

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN

Exercício: 2012

Processo:

Município: Brasília - DF

Relatório nº: 201306147

UCI Executora: SFC/DEFAZII - Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária II

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço – OS nº 201306147 e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII, da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, consolidando as informações sobre a gestão do Excedente Único de Riscos Extraordinários – EURE (OS nº 201306218).

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/04/2013 a 31/05/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas consolidado pela STN, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, à exceção do registrado no item 1.2.1.3 deste Relatório.

2. Resultados dos trabalhos

O presente Relatório, tendo como escopo o exercício de 2012, trata (i) do monitoramento dos resultados das ações de controle realizadas por esta Controladoria-Geral da União – CGU cujos respectivos Relatórios foram exarados em 2012 e (ii) dos resultados dos novos exames efetuados pela CGU por meio desta Auditoria Anual de Contas, conforme registros apresentados adiante neste documento divididos por macroprocessos executados pela STN.

Considerando o Item 1 do Anexo IV da DN-TCU-124/2012, verificamos na Prestação de Contas Consolidada da Secretaria do Tesouro Nacional a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-119/2012 e 124/2012, tendo em vista, em relação à STN, a ausência de informação acerca do Item 3.2 da Parte A do Anexo II da DN-TCU-119/2012 e, no que tange ao EURE, a inexistência de informação sobre sua gestão no Relatório de Gestão Consolidado elaborado pela STN.

Ressaltamos, todavia, que, apesar de os itens supracitados não constarem do Relatório de Gestão Consolidado, a STN apresentou, especificamente em referência aos itens em destaque, todas as informações solicitadas por esta Controladoria.

Destacamos, ainda, que os itens do Anexo IV da DN-TCU-124/2012 porventura não avaliados não integraram o escopo do presente trabalho, por não se aplicarem à realidade da STN ou do EURE devido à materialidade, relevância e criticidade.

Por fim, salientamos que os exames acerca do resultado primário referente ao exercício de 2012 serão realizados em ação de controle específica desta Controladoria.

Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-124/2012 e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Macroprocessos Finalísticos

Em relação aos 8 macroprocessos finalísticos executados pela STN para consecução da missão, finalidades e objetivos estratégicos institucionais, esta Controladoria, por meio da auditoria em comento, atuou em 3 deles.

No macroprocesso de Gestão de Obrigações, foram monitoradas as recomendações exaradas pela CGU, relacionadas à dívida pública mobiliária federal interna, decorrentes da constatação de necessidade de aprimoramento da política de segurança de informação e do sistema de informações da CODIP da STN, as quais ainda vêm sendo atendidas e, inclusive, integrarão o escopo de auditoria mais aprofundada a ser realizada por esta Controladoria no segundo semestre de 2013.

No macroprocesso de Gestão de Haveres, primeiramente, foram monitoradas as recomendações efetuadas por esta Controladoria, relativas aos haveres mobiliários, derivadas das constatações de necessidade de (i) aprimoramento das metodologias utilizadas pela STN para selecionar, apoiar e avaliar os conselheiros fiscais representantes do Tesouro e (ii) otimização do planejamento, execução e autoavaliação da atuação dos próprios conselheiros fiscais no exercício de suas atribuições, as quais, não obstante as positivas mudanças observadas no âmbito formal, ainda carecem de atendimento, pois as providências têm que evoluir no sentido de abarcar aspectos qualitativos no plano material.

Seguidamente, no que tange ao processo de encerramento do EURE no IRB-Brasil Re e de transferência de seus ativos financeiros à Conta Única do Tesouro Nacional, foi constatado o pagamento de taxa de administração ao IRB realizado com base em termos e condições insubsistentes, sem evidência de contrapartida proporcional de serviços, sendo exaradas recomendações para solucionar o fato constatado.

Ressalta-se, ainda acerca do assunto, que a STN não administra nenhuma estrutura ou operação vinculada ao EURE por alegar que não há previsão de nenhuma despesa e que eventual reclamação judicial exigirá solicitação de crédito orçamentário e que não foi realizada pelo IRB ou STN a perícia contábil recomendada nos autos para avaliar a consistência do ativo do EURE.



Além disso, no que se refere a operações realizadas entre a STN e o BNDES, considerando ação de controle específica do TCU acerca do tema, a qual resultou nas determinações exaradas no Acórdão nº 3071/2012 – TCU – Plenário, a estratégia de atuação desta Controladoria se fundou no acompanhamento das mencionadas determinações, com o fito de evitar retrabalho entre órgãos de controle, destacando-se, todavia, que não foi possível emitir opinião consistente acerca das providências adotadas pela STN, tendo em vista que a Secretaria não encaminhou em sua completude os documentos e informações requeridos.

Por fim, no macroprocesso de Contabilidade Geral da União, foi constatada a existência de ressalvas e respectivas recomendações decorrentes de atribuições exercidas sob a responsabilidade da STN constantes da apreciação conclusiva do TCU sobre as Contas do Governo da República referentes ao exercício de 2012, ensejando recomendação desta Controladoria no sentido de evitar a reincidência do fato constatado.

2.2 Macroprocessos de Apoio

Já em referência aos 3 macroprocessos de apoio executados pela STN, esta CGU atuou, por meio da presente auditoria, em todos eles.

No macroprocesso de Desenvolvimento Institucional, em primeiro lugar, foram monitoradas as recomendações desta CGU, relacionadas à execução orçamentária, oriundas de constatações sobre a incompatibilidade da execução física e/ou financeira de ações referentes ao programa 0773 e dos registros nos sistemas informatizados orçamentários, as quais ainda se encontram pendentes de atendimento.

Seguidamente, foi monitorada a recomendação, envolvendo a gestão de pessoas da STN, que decorreu de constatação acerca da ausência de estudos para a determinação do adequado dimensionamento da força de trabalho da STN, a qual ainda carece de atendimento.

Ademais, foram monitoradas as recomendações desta CGU relacionadas ao PREMEF, projeto executado com a cooperação técnica do PNUD, derivadas da constatação de baixa execução financeira e descaracterização do projeto inicialmente elaborado, as quais foram atendidas, mas não elidiram o fato constatado.

Diante disso, ao constatar que a gestão financeira do PREMEF configurou-se ineficaz e ineficiente, evidenciou-se, por meio da construção de cenários simplificados, fundados em parâmetros conservadores, a ocorrência de custos implícitos para a Administração, dando ensejo a recomendações que visam a mitigar tais custos.

No macroprocesso de Tecnologia da Informação, foram monitoradas as recomendações efetuadas pela CGU decorrentes da constatação de falhas na elaboração e não atualização do Planejamento Estratégico de TI, as quais ainda se encontram pendentes de atendimento.

Além disso, foi realizado mapeamento dos sistemas utilizados pela STN e análise preliminar de amostra com o intuito de identificar os sistemas mais críticos que constituirão objeto de futura auditoria desta Controladoria.

Por fim, no macroprocesso de Gestão de Riscos, foi monitorada a recomendação derivada da constatação sobre a inexistência de política de segurança da informação no âmbito da STN, a qual também carece de atendimento, bem como foram apontadas fragilidades observadas por esta Controladoria advindas da inexistência dessa política.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a Unidade Jurisdicionada e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 24 de julho de 2013.

Nome: AMÉRICO CORDEIRO VIEIRA NETO
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
Assinatura:

Nome: ANTONIO AUGUSTO SOUSA FERNANDES
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
Assinatura:

Nome: JACQUELINE LINARES DA COSTA
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
Assinatura:

Nome: JOSÉ EDVALDO MACIEL SANTOS
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Coordenador-Geral de Auditoria da Área Fazendária II



Achados da Auditoria - nº 201306147

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Programação dos Objetivos e Metas

1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

ITEM 2 DO ANEXO IV DA DN-TCU-124/2012

Apresentamos a seguir, com vistas a contextualizar os pontos de informação e de constatação abordados no presente Relatório, informação a respeito da natureza, da missão, das finalidades, dos objetivos estratégicos, do organograma e dos macroprocessos da STN.

A Secretaria do Tesouro Nacional é órgão específico singular do Ministério da Fazenda e órgão central dos Sistemas de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda, que tem como missão defender o cidadão-contribuinte, de hoje e de amanhã, por meio da busca permanente do equilíbrio dinâmico entre receitas e despesas e da transparência do gasto público.

Com base na missão institucional, de acordo com a Portaria nº 244, de 16/07/2012, que aprova o Regimento Interno da STN, a Secretaria possui 39 finalidades institucionais, conforme evidenciado a seguir.

Nº	FINALIDADE
1	elaborar a programação financeira mensal e anual do Tesouro Nacional, gerenciar a Conta Única do Tesouro Nacional e subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública
2	zelar pelo equilíbrio financeiro do Tesouro Nacional
3	administrar os haveres financeiros e mobiliários do Tesouro Nacional
4	manter controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, a União junto a entidades ou a organismos internacionais, bem como o gerenciamento da conta em moeda estrangeira prevista em contratos de empréstimos e concessões de créditos especiais firmados pela União junto a organismos internacionais e entidades governamentais estrangeiras de crédito
5	administrar as dívidas públicas mobiliária e contratual, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional
6	gerir os fundos e os programas oficiais que estejam sob responsabilidade do Tesouro Nacional, avaliando e acompanhando os eventuais riscos fiscais
7	editar normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira, bem como promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública
8	implementar as ações necessárias à regularização de obrigações financeiras da União, inclusive daquelas assumidas em decorrência de lei
9	editar normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública
10	coordenar a edição e manutenção de manuais e instruções de procedimentos contábeis, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e o processo de registro padronizado dos atos e fatos da Administração Pública
11	supervisionar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da União
12	promover a harmonização com os demais Poderes da União e com as demais esferas de governo em assuntos de contabilidade
13	articular-se com os órgãos setoriais do Sistema de Contabilidade Federal para cumprimento das normas contábeis pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial
14	definir, coordenar e acompanhar os procedimentos relacionados com a disponibilização de informações da

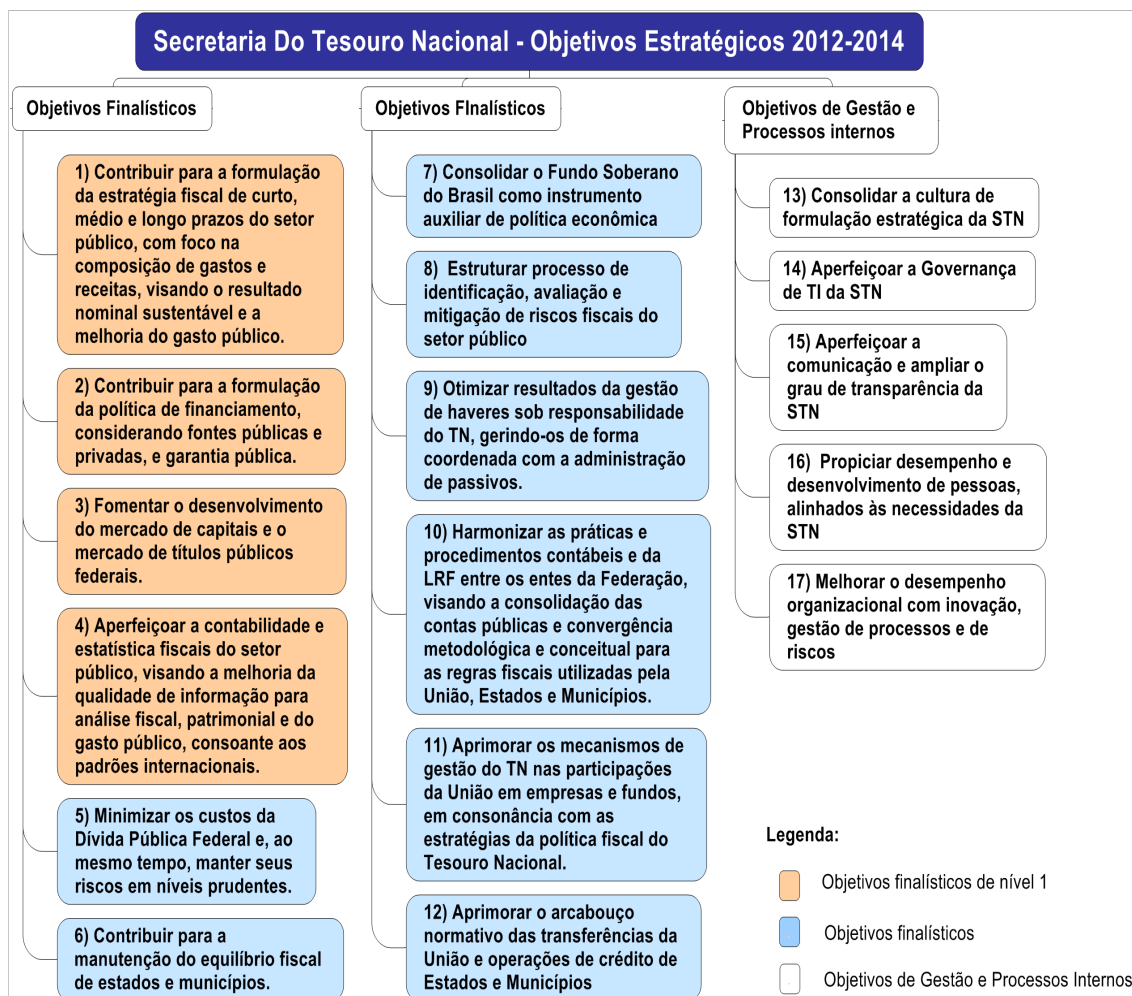


Nº	FINALIDADE
	União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins de transparência, controle da gestão fiscal e aplicação de restrições
15	manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial
16	estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração federal, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil
17	manter e aprimorar o Plano de Contas e o Manual de Procedimentos Contábeis da Administração Federal
18	instituir, manter e aprimorar sistemas de registros contábeis para os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial
19	instituir, manter e aprimorar sistemas de informação que permitam produzir informações gerenciais necessárias à tomada de decisão e à supervisão ministerial
20	estabelecer normas e procedimentos para elaboração de processos de tomadas de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário, e promover os correspondentes registros contábeis de responsabilização dos agentes
21	elaborar as demonstrações contábeis e relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Presidente da República
22	editar normas gerais para consolidação das contas públicas nacionais
23	consolidar as contas públicas nacionais, mediante a agregação dos dados dos balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
24	promover a integração com os demais Poderes da União e das demais esferas de governo em assuntos contábeis relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial
25	administrar, controlar, avaliar e normatizar o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI
26	elaborar e divulgar, no âmbito de sua competência, estatísticas fiscais, demonstrativos e relatórios, em atendimento a dispositivos legais e acordos, tratados e convênios celebrados pela União com organismos ou entidades internacionais
27	estabelecer, acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados e avaliar o cumprimento dos compromissos fiscais dos Municípios que firmaram contrato de refinanciamento de dívida com a União, no âmbito da legislação vigente
28	verificar o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendendo as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes
29	divulgar, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos da legislação vigente
30	assessorar e subsidiar tecnicamente o Ministro de Estado em sua participação em instâncias deliberatórias sobre questões relacionadas a investimentos públicos, incluindo aqueles realizados sob a modalidade de investimento direto, parceria público-privada e concessão tradicional, em especial nos processos referentes às etapas de seleção, implementação, monitoramento e avaliação de projetos
31	gerir o Fundo Soberano do Brasil – FSB
32	exercer a função de Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil – CDFSB
33	verificar a adequação dos projetos de parceria público-privada aos requisitos fiscais e legais
34	operacionalizar e acompanhar a gestão de Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP
35	estruturar e articular o sistema federal de programação financeira
36	promover estudos e pesquisas em matéria fiscal, em particular sobre gastos públicos
37	promover avaliação periódica das estatísticas e indicadores fiscais
38	elaborar cenários de médio e longo prazo das finanças públicas com vistas à definição de diretrizes de política fiscal que orientem a formulação da programação financeira do Tesouro Nacional e a identificação de riscos fiscais
39	estabelecer normas e procedimentos sobre aspectos da gestão dos investimentos públicos, incluindo aqueles realizados sob a modalidade de parceria público-privada, no que tange à programação financeira, à execução orçamentária e financeira, à contabilidade e registro fiscal, ao cálculo e acompanhamento de limites de endividamento, à verificação de capacidade de pagamento, à ocorrência de compromissos contingentes ao sistema de informações gerenciais, à administração de haveres e obrigações sob a responsabilidade do Tesouro Nacional, bem como às demais competências atribuídas institucionalmente à Secretaria do Tesouro Nacional

Fonte: Regimento Interno da STN



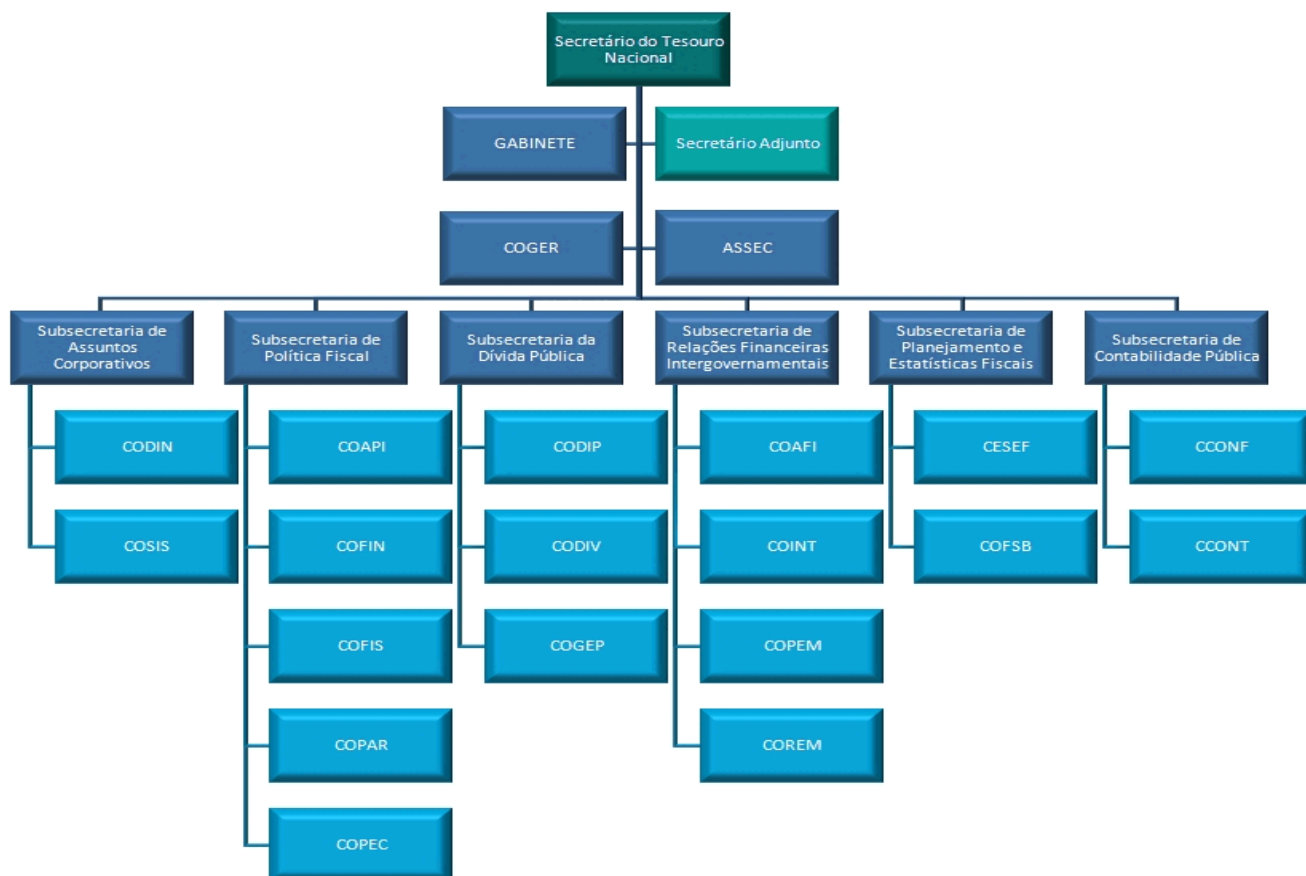
Diante da missão e das finalidades institucionais, de acordo com o Relatório de Gestão da STN referente ao exercício de 2012, a Secretaria elaborou planejamento estratégico institucional para o período 2012-2014, no qual definiu 17 objetivos estratégicos, sendo 12 finalísticos e 5 de gestão e processos internos, conforme apresentado a seguir.



Fonte: Relatório de Gestão da STN do exercício de 2012

Ante as diretrizes supracitadas, com base no Regimento Interno da STN, a Secretaria se organiza em 1 Gabinete – GABIN, 1 Assessoria Econômica – ASSEC, 1 Coordenação-Geral de Gestão de Riscos Operacionais – COGER e 6 Subsecretarias e suas respectivas 18 Coordenações-Gerais, conforme mostrado no organograma a seguir.





Fonte: Regimento Interno da STN

Por fim, para a consecução da missão e das finalidades institucionais da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio dos objetivos estratégicos pactuados para o período 2012-2014, tendo em vista o organograma da STN, de acordo com resposta à Solicitação de Auditoria – SA nº 201306147/003, as unidades da Secretaria supracitadas executam 11 macroprocessos, sendo 8 finalísticos e 3 de apoio, conforme apresentado abaixo.

TIPO	MACROPROCESSO	UNIDADE
Finalístico	Gestão de Obrigações	Subsecretaria da Dívida Pública – SUDIP
	Gestão de Haveres	Subsecretaria de Política Fiscal – SUPOF
	Administração Orçamentário-Financeira	
	Investimento Público	Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais – SURIN
	Análise Fiscal e Financeira de Entidades do Setor Público	
	Contabilidade Geral da União	Subsecretaria de Contabilidade Pública – SUCON
	Fundo Soberano	Subsecretaria de Planejamento e Estatísticas Fiscais – SUPEF
	Indicadores e Estudos Econômico-Fiscais	
Apoio	Desenvolvimento Institucional	Subsecretaria de Assuntos Corporativos – SUCOP
	Tecnologia de Informação	
	Gestão de Riscos	Coordenação-Geral de Gestão de Riscos Operacionais – COGER

Fonte: Resposta à SA nº 201306147/003



2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

ITEM 15 DO ANEXO IV DA DN-TCU-124/2012

Apresentamos a seguir, no intuito de evidenciar a continuidade dos trabalhos desta Controladoria-Geral da União acerca da gestão da Secretaria do Tesouro Nacional, a relação das principais ações de controle realizadas pela CGU que abrangem os macroprocessos executados pela STN.

A CGU, com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade, vem continuamente realizando ações de controle que abarcam os macroprocessos executados pelas unidades da STN, em graus variados de oportunidade, abrangência, extensão e profundidade, sempre com vistas a colaborar com a Secretaria na consecução de sua missão, finalidades e objetivos estratégicos institucionais.

Nesse sentido, especificamente desde o início do exercício de 2011, a CGU realizou trabalhos relacionados tanto aos macroprocessos finalísticos quanto aos de apoio da STN, conforme apresentado a seguir.

TIPO	MACROPROCESSO	UNIDADE	ATUAÇÃO DA CGU	RELATÓRIO
Finalístico	Gestão de Obrigações	SUDIP	Auditoria acerca dos controles internos formais adotados pela STN na realização de leilões de títulos públicos.	Relatório de Auditoria – RA nº 201203281, de 20/07/2012 .
	Gestão de Haveres	SUPOF	Auditoria sobre a atuação da STN na seleção, apoio e avaliação dos representantes do Tesouro nos conselhos fiscais e sobre a atuação dos próprios representantes do Tesouro no exercício das atividades relacionadas aos conselhos fiscais.	RA nº 201117205, de 09/04/2012 .
	Análise Fiscal e Financeira de Entidades do Setor Público	SURIN	Auditoria sobre os controles internos da STN relacionados aos haveres financeiros do Tesouro Nacional decorrentes da Lei nº 9.496/1997.	RA nº 201109771, de 30/06/2011 .
	Fundo Soberano	SUPEF	Auditoria acerca da estratégia e dos controles internos do Fundo Soberano do Brasil – FSB.	RA nº 201108907, de 31/08/2011 .
Apoio	Desenvolvimento Institucional	SUCOP	Auditoria sobre a execução orçamentária de ações referentes ao programa 0773 – Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União.	RA nº 201203281, de 20/07/2012 .
			Auditoria acerca do dimensionamento da força de trabalho da STN.	RA nº 201203281, de 20/07/2012 .
			Auditoria sobre a gestão do Projeto de Restauração e Manutenção de Estradas Federais – PREMEF – PNUD/BRA/06/024 sob a responsabilidade da STN.	RA nº 201200864, de 05/04/2012 .



TIPO	MACROPROCESSO	UNIDADE	ATUAÇÃO DA CGU	RELATÓRIO
	Tecnologia de Informação	SUCOP	Auditoria sobre a estratégia e os controles internos formais de tecnologia da informação da STN.	RA nº 201203281, de 20/07/2012 .
	Gestão de Riscos	COGER	Auditoria acerca da política de segurança da informação da STN.	RA nº 201203281, de 20/07/2012 .



1.2 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.2.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.2.1.1 INFORMAÇÃO

ITENS 5 E 15 DO ANEXO IV DA DN-TCU-124/2012

MACROPROCESSO DE GESTÃO DE OBRIGAÇÕES

Dívida Pública Mobiliária Federal Interna

Apresentamos a seguir informação a respeito da auditoria realizada por esta CGU que envolve a dívida pública mobiliária federal interna de responsabilidade do Tesouro Nacional.

O Relatório de Auditoria nº 201203281, de **20/07/2012**, que trata da Auditoria Anual de Contas da Secretaria do Tesouro Nacional referente ao exercício de 2011, registra trabalho desta Controladoria acerca dos controles internos formais adotados pela STN, especificamente por sua Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP integrante da SUDIP, na realização de leilões de títulos públicos, cujos resultados atualizados são apresentados abaixo.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201203281 (20/07/2012)

1ª Constatação

Necessidade de aprimoramento na política de segurança da informação na área da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN), bem como necessidade de aprimoramento do sistema de informações daquela Coordenação.

Recomendação

Instruir processo formal com os documentos de cada leilão, com o objetivo de facilitar a revisão e o controle a posteriori.

Manifestação da STN (12/04/2013)

O gestor entende a importância da formalização do processo de cada leilão. O processo formal contendo os leilões do mês e sua documentação já é instruído e arquivado.

Análise da CGU

Atendida.

Recomendação

Em relação ao encaminhamento, por parte do BACEN à CODIP/STN, da relação das propostas recebidas em cada leilão, implemente medidas para que essas propostas não venham nominais, com o objetivo de se mitigar qualquer risco de favorecimento a determinada instituição.

Manifestação da STN (12/04/2013)

No momento da tomada de decisão sobre a taxa de corte do leilão é relevante saber de que forma diferentes instituições estão participando das ofertas públicas do Tesouro Nacional. Tendo em vista a importância da informação, pretende-se manter o procedimento atual.

Análise da CGU

A Verificar em auditoria específica a ser realizada no segundo semestre de 2013.

Recomendação

Adotar procedimentos formais para implementação efetiva de política de segurança da informação na Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN), dada a sensibilidade dos dados tratados pela referida Coordenação.

Manifestação da STN (12/04/2013)

O gestor concorda com a importância da segurança da informação no âmbito da Coordenação. No tocante à segurança da informação, a Coordenação possui diretrizes que são seguidas, tais como restrição de acesso à rede e



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201203281 (20/07/2012)

aos dados, e controle de acesso físico a suas dependências, por meio de guarda na porta, crachá e digitais.

Análise da CGU

A Verificar em auditoria específica a ser realizada no segundo semestre de 2013.

Recomendação

Implementar, em caráter de urgência, softwares que possibilitem um melhor controle do histórico das operações de leilões, escolha das melhores propostas, restrição de acesso à documentação sigilosa, entre outros elementos de controle necessários às atividades realizadas pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN).

Manifestação da STN (12/04/2013)

O gestor concorda com a importância de software que possibilite um melhor controle do histórico das operações de leilões. A Coordenação tem projeto em andamento que prevê a melhora do controle do histórico dos leilões e sistema que possibilite maior segurança na tomada de decisão sobre as taxas aceitas no leilão.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista a manifestação da STN.

Recomendação

Adotar procedimentos para que todas as conversas telefônicas, não apenas do front office mas também do middle office sejam gravadas.

Manifestação da STN (12/04/2013)

O gestor entende a importância da recomendação. Será solicitada à Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional (CODIN/STN) a manifestação sobre a viabilidade de atendimento da solicitação.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista a manifestação da STN.

Recomendação

Realizar testes periódicos nas gravações mencionadas na recomendação anterior, no intuito de se verificar a qualidade e o teor das conversas gravadas.

Manifestação da STN (12/04/2013)

O gestor entende a importância da recomendação. Os testes serão realizados a partir do atendimento da recomendação anterior.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista a manifestação da STN.



1.2.1.2 INFORMAÇÃO

ITENS 2, 3, 5 E 15 DO ANEXO IV DA DN-TCU-124/2012

MACROPROCESSO DE GESTÃO DE HAVERES

Haveres Mobiliários

Apresentamos a seguir informação relativa à auditoria realizada por esta Controladoria que envolve os haveres mobiliários do Tesouro Nacional.

O Relatório de Auditoria nº 201117205, de **09/04/2012**, apresenta os resultados da ação de controle da CGU sobre a atuação da STN, especificamente da sua Coordenação-Geral de Participações Societárias – COPAR integrante da SUPOF, na seleção, apoio e avaliação dos representantes do Tesouro nos conselhos fiscais ou órgãos equivalentes das empresas estatais e, se for o caso, de outras entidades, inclusive empresas de cujo capital a União participe minoritariamente, e sobre a atuação dos próprios representantes do Tesouro no exercício das atividades relacionadas aos conselhos fiscais, cujos resultados atualizados são mostrados abaixo.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201117205 (09/04/2012)

1ª Constatação

Necessidade de otimização do planejamento, da execução e da avaliação da atuação do conselho fiscal visando ao cumprimento de seu papel na estrutura da governança corporativa brasileira e à consecução de suas atribuições e, consequentemente, aprimorando a prestação de contas e a delimitação da responsabilização.

Recomendação

Diante do exposto no ponto de constatação em comento, visando a otimizar a atuação do representante do Tesouro Nacional em conselho fiscal necessária ao cumprimento de seu papel na estrutura da governança corporativa brasileira e à consecução de suas atribuições e, consequentemente, aprimorar a prestação de contas e a delimitação da responsabilização dos conselheiros, recomendamos que:

- 1) Cada conselheiro fiscal representante do Tesouro fomente no âmbito do conselho em que atua ou promova individualmente, enquanto não haja diretriz do colegiado, a elaboração de:
 - i) agenda de trabalho anual ou expediente semelhante, que materialize o planejamento, contemplando os assuntos de maior materialidade, relevância e criticidade acerca da empresa fiscalizada a serem tratados ao longo das reuniões do ano, definindo para cada um deles a oportunidade, abrangência, extensão e profundidade de sua atuação;

Manifestação da STN (12/04/2013)

A Agenda de Trabalho anual foi discutida e elaborada em parceria com cada Conselheiro Fiscal, tendo sido implementada no período compreendido entre julho e setembro de 2012. Em seu escopo, constam aspectos gerais para a sua atuação, bem como tópicos específicos a serem observados junto à empresa, contextualizados de acordo com o setor econômico no qual está inserida. A agenda de Trabalho está permanentemente aberta para ajustes necessários tanto sob a ótica do Conselheiro fiscal quanto para as atividades de acompanhamento realizadas pela COPAR.

A matéria foi assunto de reunião da COPAR, em 24/10/2012, e até o presente momento encontra-se em vias de aprovação.

Manifestação da STN acerca do Relatório Preliminar de Auditoria (22/07/2013):

A COPAR considera atendida a recomendação tendo em vista que os assuntos mais importantes de cada empresa já constam do Plano de Trabalho proposto por cada conselheiro fiscal. Deve-se ressaltar que este é o motivo principal para que haja diferenciação nos planos de trabalho de cada conselheiro fiscal (empresa), algo que ocorreu na implementação inicial em 2012, assim como novamente nos planos de trabalho deste ano (2013). Importante lembrar ainda que dentre os itens da agenda de trabalho dos conselheiros, constam como regra acompanhar as recomendações e determinações dos órgãos de controle, bem como os trabalhos do Comitê de Auditoria, quando houver, e das auditorias independente e interna, as quais têm como premissas questões de materialidade, relevância e criticidade. Em alguns casos, inclusive, foram incluídos itens específicos no Plano de



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201117205 (09/04/2012)

Trabalho voltados para atividades que seriam ou foram desenvolvidas pelos órgãos de controle. Adicionalmente, a COPAR sempre que solicitada busca auxiliar o representante do Tesouro Nacional no Conselho Fiscal, responsável último por tentar levar a efeito as sugestões acordadas. Nesse contexto, não se pode perder de vista que, ainda que o representante do TN procure promover individualmente uma proposta de agenda, há preocupação em não tornar essa prerrogativa contraproducente, buscando sempre que possível uma atuação em harmonia com os demais conselheiros, em consonância com a boa governança.

Análise da CGU

Pendente de atendimento.

Ressaltamos que foi observado aprimoramento no que tange ao planejamento do trabalho do conselheiro fiscal, por meio da adoção de plano de trabalho, devidamente estimulada pela COPAR. Entretanto, o plano de trabalho ainda tem que evoluir no sentido abarcar qualitativamente os assuntos mais importantes de cada empresa, tarefa que deve ser exercida pelo próprio conselheiro fiscal, sem prejuízo de buscar auxílio na COPAR.

Recomendação

ii) rotina relacionada à documentação, reunião e manifestação, que viabilize a execução efetiva, no intuito de obter a documentação pertinente de forma regular e tempestiva, de realizar reuniões suficientes e produtivas e de encaminhar sua manifestação aos interessados aptos a tomadas de decisão; e

Manifestação da STN (12/04/2013)

A COPAR entende que os assuntos aqui tratados encontram-se dispostos no Manual do Conselheiro Fiscal, bem como na Agenda de Trabalho Anual elaborada com cada representante do Tesouro Nacional no respectivo colegiado.

Manifestação da STN acerca do Relatório Preliminar de Auditoria (22/07/2013):

Em relação às atas, relatórios orçamentários e balanços contábeis, reiteramos que o item consta como parte da agenda de trabalho mínima dos conselheiros fiscais que, por sua vez, declaram verificar se esses documentos foram recebidos no prazo legal, conforme a Pauta de Verificação (anexo ao Relatório). De qualquer maneira, enquanto não houver diretriz do Colegiado (ainda que com a promoção do representante do Tesouro Nacional), não haverá rotina formalizada. Isso posto, cumpre-nos verificar se há ou houve alguma não conformidade declarada pelo Conselheiro e se a mesma vem sendo endereçada aos responsáveis pela tomada de decisão na ata do Colegiado.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista que não foi identificada a implementação por parte do conselheiro fiscal da rotina recomendada e que os problemas de execução abordados no Relatório de Auditoria em destaque continuam a ser observados.

Recomendação

iii) relatório de trabalho anual ou expediente análogo, que evidencie a autoavaliação, contendo os resultados pactuados na agenda de trabalho e aqueles alcançados ao longo do ano, com o objetivo de identificar e corrigir os desvios da execução em relação ao planejamento e de viabilizar o ciclo de fiscalização do colegiado por meio do processo de retroalimentação para a formulação da agenda de trabalho do ano seguinte com base nos aprendizados do exercício em referência.

Manifestação da STN (12/04/2013)

O Relatório Anual não será adotado, pois o acompanhamento do Plano de Trabalho será efetuado via relatórios mensais/trimestrais obrigatórios encaminhados pelos representantes do Tesouro Nacional nos respectivos colegiados.

Manifestação da STN acerca do Relatório Preliminar de Auditoria (22/07/2013):

A metodologia adotada pela COPAR foi no sentido de orientar o representante do Tesouro Nacional a fazer a sua autoavaliação a partir do seu desempenho no Colegiado, tomando-se por base o Plano de Trabalho, sendo a nota encaminhada a esta COPAR em duas ocasiões (quando da avaliação prévia e para a avaliação final). Tal autoavaliação é considerada para efeito da avaliação de desempenho do conselheiro fiscal pela COPAR.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista que não foi identificada a autoavaliação do trabalho recomendada ao conselheiro fiscal. Destacamos ainda que, apesar de informar que o relatório de trabalho anual não será adotado, a STN utiliza o critério da autoavaliação e respectiva pontuação para avaliar os conselheiros fiscais.

Recomendação

- 2) Cada conselheiro representante do Tesouro avalie a conveniência de fomentar em seu conselho a instituição de:
- i) regimento interno, para disciplinar questões essenciais ao funcionamento interno do órgão, sem restringir a



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201117205 (09/04/2012)

atuação individual do conselheiro fiscal;
 ii) secretaria, para tratar de assuntos administrativos atinentes ao colegiado;
 iii) figura do presidente do conselho, para coordená-lo e representá-lo; e
 iv) figura do relator de temas específicos, quando o tema tratado exigir especialização ou atenção maior para seu exame.

Manifestação da STN (12/04/2013)

Todas as Orientações listadas no item 2 já constam do Manual do Conselheiro Fiscal.

Análise da CGU

Atendida.

Recomendação

3) A COPAR auxilie cada conselheiro fiscal representante do Tesouro no atendimento às recomendações apresentadas nos itens 1) e 2).

Manifestação da STN (12/04/2013)

A COPAR vem dando o suporte necessário aos conselheiros fiscais em relação ao item 1. Nos demais casos, tal suporte já ocorria.

Manifestação da STN acerca do Relatório Preliminar de Auditoria (22/07/2013):

A COPAR considera atendida a recomendação (vide argumentações nos itens 1.ii e 1.iii).

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista as manifestações da STN relativas às recomendações 1.ii) e 1.iii) e o fato de que essas recomendações ainda se encontram pendentes de atendimento.

Recomendação

4) A COPAR avalie a conveniência e a oportunidade de submeter as matérias derivadas das recomendações da CGU à deliberação, para potencial normatização, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR.

Manifestação da STN (12/04/2013)

A COPAR entende que as recomendações trazidas pela auditoria da CGU são de plena governança da própria COPAR, exceto quanto a implementação no colegiado da Agenda de Trabalho Anual, matéria tratada no item 1 (i).

Análise da CGU

Atendida.

Destacamos, todavia, a importância de a STN se esforçar no sentido da aprovação dos termos da proposta de resolução acerca do assunto que será submetida à deliberação da CGPAR.

2ª Constatação

Necessidade de aprimoramento das metodologias utilizadas pela COPAR para selecionar, apoiar e avaliar os representantes do Tesouro Nacional nos conselhos fiscais de empresas estatais.

Recomendação

Diante do exposto no presente ponto de constatação, com base nos critérios positivos atualmente abrangidos pelas metodologias de seleção, apoio e avaliação de conselheiros fiscais e nos sugeridos pelas melhores práticas do mercado, constantes do Guia de Orientação para o Conselho Fiscal do IBGC, do próprio Manual do Conselheiro Fiscal da STN e de outras doutrinas, visando a selecionar os candidatos mais aptos a desempenharem o ofício de conselheiro, a acompanhar e orientar tecnicamente os representantes do Tesouro Nacional, constituindo efetivo amparo para a consecução de suas atribuições, e a avaliar a atuação do conselheiro de modo a promover sua participação inteligente e ativa, sempre almejando agregar valor à companhia por meio da utilidade do conselheiro, justificar o papel fundamental do conselho fiscal na governança da organização e, com base no desenvolvimento de cada empresa sob sua alçada, atender ao interesse público, recomendamos à COPAR o que se segue.

1) Quanto à seleção:

i) Aprimorar a metodologia para elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, utilizando critérios que (a) atribuam pontos aos candidatos que participam de treinamentos, investem em sua formação profissional, ocupam função DAS e integram a carreira de finanças e controle; (b) evitem a participação de um representante em mais de um conselho, o conflito de interesses entre o candidato e a empresa para a qual foi indicado e a seleção de candidatos cuja avaliação no desempenho das atribuições de conselheiro revela-se insatisfatória, premiando, contudo, aqueles de atuação exemplar; e (c) possuam importância restrita ao desempate do processo seletivo, como o tempo de exercício na STN e o tempo de inscrição.



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201117205 (09/04/2012)

Manifestação da STN (12/04/2013)

Quanto ao item (i) (a), o Tesouro Nacional concordou com as sugestões, embora com ligeiras modificações. Em 2012, o processo seletivo foi revisto e os critérios adotados foram os seguintes: Tempo de Efetivo Serviço no TN; Função DAS; Carreira de Finanças e Controle; Formação Profissional.

Quanto ao item (i) (b), deve-se ressaltar que o Tesouro Nacional já observa possíveis conflitos de interesse para o qual o candidato selecionado exerça a função de conselheiro em determinada empresa. Adicionalmente, novo cadastro a ser preenchido pelo candidato, de natureza declaratória, contemplará as observações necessárias para mitigar a ocorrência de possíveis conflitos de interesse, tanto na esfera da independência técnica quanto aqueles relacionados a grau de parentesco.

A nova metodologia de seleção consigna a avaliação de desempenho individual do conselheiro como critério eliminatório, no caso de avaliação insuficiente. Ainda em relação a este ponto, por entender a importância do critério, a avaliação individual se constituirá em critério com pontuação para a segunda rodada de seleção dos conselheiros – no caso, para uma nova segmentação desenvolvida: empresas enquadradas no grupo estratégico, ou seja, de importância destacada para o Tesouro Nacional.

Por fim, ainda em relação ao item (i) (b), além do amparo em disposição legal (Decreto n.º 1.957, de 12/07/1996), a indicação de representante em mais de um conselho se dá em situações excepcionais, procedimento também adotado no âmbito do próprio Ministério da Fazenda e de outros órgãos do Poder Executivo para ocupantes de cargos estratégicos.

Quanto ao item (i) (c), registramos que, na metodologia atual de seleção, o critério ‘Tempo de inscrição’ permaneceu apenas como o segundo critério de desempate, caso haja a necessidade de escolha entre dois ou mais candidatos ao final da apuração de notas na primeira etapa do processo. Em relação ao item ‘Tempo de exercício na STN’, o critério foi mantido, tendo em vista o entendimento de que quanto maior o tempo de exercício no órgão, maior é a capacidade do candidato em compreender as diretrizes e estratégias de atuação do Tesouro Nacional, aptidão relevante para o desempenho do cargo de conselheiro.

Manifestação da STN acerca do Relatório Preliminar de Auditoria (22/07/2013):

A COPAR considera atendida a recomendação.

Especificamente em relação à questão do treinamento, foi criado um Curso de Extensão em Análise de Empresas Estatais, cujo Módulo I teve início em maio/2013. Serão quatro módulos no total com previsão de conclusão ao final de 2014. Quanto ao processo de seleção, já a partir da próxima rodada (início de 2014), o quesito Treinamento será um dos critérios pontuados (lembramos que o Tesouro Nacional já havia informado à CGU que este quesito seria inserido nos critérios tão logo o curso destinado aos conselheiros fiscais fosse efetivamente iniciado).

Em relação à recomendação de que um servidor não pudesse participar de mais de um conselho, informamos que esta é a regra da instituição. Entretanto, por decisão estratégica, há seis servidores com dois conselhos, em caráter excepcional.

Sobre a exclusão do critério Tempo de Exercício na STN, o Tesouro Nacional já se posicionou contrário à recomendação, inclusive enviando justificativa pertinente, e solicita, novamente, que a CGU reveja sua posição.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista a discrepância observada, principalmente, nos seguintes critérios: treinamentos, representante em mais de um conselho e tempo de exercício na STN.

Recomendação

ii) Definir, de maneira equilibrada, as bandas de pontuações associadas aos critérios supracitados, estimulando a igualdade de condições entre candidatos e dando transparência ao processo seletivo, sempre almejando a seleção de candidatos mais aptos a desempenharem papel tão importante na governança da companhia.

Manifestação da STN (12/04/2013)

Quanto ao item (ii), o Tesouro Nacional concordou com as sugestões, embora com ligeiras modificações. Em 2012, o processo seletivo foi revisto e os critérios adotados foram os seguintes: Tempo de Efetivo Serviço no TN; Função DAS; Carreira de Finanças e Controle; Formação Profissional.

Manifestação da STN acerca do Relatório Preliminar de Auditoria (22/07/2013):

A COPAR considera atendida a recomendação tendo em vista que não concorda com a desproporcionalidade mencionada pela CGU. Os critérios de alinhamento ao TN são fatores fundamentais para o bom desempenho como conselheiro fiscal e são inerentes às funções exercidas dentro do Tesouro Nacional. Sobre o quesito Treinamento, já foi respondido no item anterior.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista a desproporcionalidade existente nas bandas de pontuações, em que 76% envolvem critérios associados ao alinhamento à STN (função DAS, carreira de finanças e controle e tempo de exercício na STN) e apenas 24% envolvem critérios relativos ao conhecimento desejável para exercer o ofício



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201117205 (09/04/2012)

de conselheiro fiscal (formação profissional), ressaltando que a participação em treinamentos não foi escolhida pela STN como critério de seleção na primeira rodada, apesar de recomendação desta CGU citada anteriormente.

Recomendação

iii) Divulgar publicamente a lista de classificação geral dos candidatos antes de submetê-la ao Subsecretário de Política Fiscal da STN e a lista final dos candidatos selecionados para representarem o Tesouro Nacional.

Manifestação da STN (12/04/2013)

Em relação ao item (iii), a metodologia atual prevê a divulgação dos critérios, a nota de corte do processo de seleção na Intranet, bem como a divulgação da lista final das empresas e respectivos servidores indicados como representantes do TN, titulares e suplentes. A classificação individual, de caráter particular, é enviada somente ao próprio candidato. Desde o ano passado, têm sido divulgados os critérios, a nota de corte e a classificação individual dos candidatos.

Manifestação da STN acerca do Relatório Preliminar de Auditoria (22/07/2013):

A COPAR considera atendida a recomendação tendo em vista que todos os servidores inscritos no processo de seleção recebem sua pontuação anteriormente às indicações serem efetivamente concretizadas. Adicionalmente, há prazo suficiente para que os servidores possam eventualmente solicitar revisão de pontuação. Finalmente, a pontuação de corte para a indicação dos servidores titulares também é divulgada a todos via intranet do TN.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista a manifestação da STN.

Recomendação

iv) Elaborar manual de seleção de conselheiros fiscais que contenha descrição minuciosa a respeito dos princípios, dos critérios e de suas respectivas bandas de pontuações e dos métodos utilizados para selecionar os candidatos a conselheiros.

Manifestação da STN (12/04/2013)

Quanto ao item (iv), a COPAR já iniciou a elaboração do referido Manual. O prazo estimado para conclusão do documento é de 30/07/2013.

Manifestação da STN acerca do Relatório Preliminar de Auditoria (22/07/2013):

A COPAR informa que o referido manual está em fase final de revisão e o prazo até o final de julho/2013 será atendido.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista a manifestação da STN.

Recomendação

2) Quanto ao apoio:

i) Aprimorar a metodologia de acompanhamento e orientação técnica dos conselheiros com base em critérios que abranjam o apoio (a) ao planejamento, por meio do auxílio à elaboração da agenda de trabalho anual ou expediente análogo (e respectivas revisões, se for o caso); (b) à execução, prestando assistência nas dificuldades relacionadas à documentação, reunião e manifestação; (c) à avaliação, auxiliando na auto avaliação do conselheiro a ser apresentada no relatório de trabalho anual ou expediente semelhante; e (d) à capacitação, estimulando a participação dos conselheiros em treinamentos relacionados à governança, aos conselhos fiscais, às áreas de finanças, contabilidade, administração pública e direito e à área de negócios da empresa, fomentando a interação e a troca de experiências entre conselheiros de área afins e promovendo o conhecimento dos conselheiros, principalmente dos novatos, acerca da história, do campo de atuação, das operações, das partes relacionadas e dos estabelecimentos das companhias, o que implica inclusive visitas às instalações mais importantes.

Manifestação da STN (12/04/2013)

Quanto ao item (i), a COPAR alinhou-se às diretrizes propostas por essa Controladoria e a nova metodologia de acompanhamento e orientação técnica estão sendo implementadas desde o processo seletivo ocorrido em 2012. Em especial, considerando a importância de estimular a capacitação dos conselheiros e em consonância com a orientação contida na alínea “d”, será iniciado em maio de 2013, curso de extensão em análise de empresas estatais federais, cujo objetivo principal é o de apresentar uma visão geral dos princípios e conceitos contábeis, e os procedimentos utilizados para elaboração de demonstrativos contábeis, as análises financeiras da empresa, com base na legislação societária e demais normativos pertinentes. O curso terá carga horária de 104 horas, distribuídas em quatro módulos, a saber: Módulos 1 e 2 destinam-se aos conceitos básicos, possibilidades de estrutura, encerramento e transformações das sociedades anônimas. O módulo 3 destina-se à análise das demonstrações financeiras, enquanto o módulo 4 tem como escopo a análise econômico-financeira.

Manifestação da STN acerca do Relatório Preliminar de Auditoria (22/07/2013):



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201117205 (09/04/2012)

A COPAR considera atendida a recomendação tendo em vista que já ocorreu a evolução qualitativa mencionada (vide item específico relatado neste documento), assim como o início do processo de treinamento formal dos conselheiros fiscais. Em relação ao apoio qualitativo à execução e à avaliação realizados pelos conselheiros, isso já é feito pela COPAR quando há necessidade identificada por esta Coordenação-Geral ou solicitação por parte do conselheiro. Nesse sentido, a COPAR responde a consultas formuladas ao longo de toda gestão dos conselheiros, divulga posicionamentos jurídicos recentes ou já sedimentados relacionados ao âmbito do Conselho Fiscal ou do Conselheiro, assim como são realizadas reuniões periódicas com cada conselheiro fiscal, sendo que todos os conselheiros participam de pelo menos uma reunião com servidores da COPAR. Destaca-se, inclusive, que há uma avaliação prévia que ocorre em outubro e é divulgada a cada conselheiro fiscal. Por fim, nos casos de alteração do representante do Tesouro Nacional em uma empresa, há uma reunião de “transferência de conhecimento”, ocasião em que o novo conselheiro fiscal é informado, pelo antigo representante do TN, acerca do histórico da empresa, suas especificidades, bem como de temas cruciais que vinham sendo analisados até aquele momento.

Análise da CGU

Pendente de atendimento.

Ressaltamos, conforme mencionado anteriormente, que a COPAR estimulou devidamente a elaboração de plano de trabalho por parte do conselheiro fiscal, mas que ainda precisa evoluir qualitativamente, por meio do esforço do conselheiro, sem prejuízo do auxílio da COPAR, no sentido de envolver os assuntos mais importantes da empresa. Destacamos também a importância da iniciativa da COPAR em realizar a capacitação em comento tanto para os servidores da própria Coordenação quanto para os conselheiros fiscais e candidatos ao ofício. Entretanto, não identificamos na documentação encaminhada apoio qualitativo à execução e à avaliação realizadas pelos conselheiros.

Recomendação

ii) Elaborar manual de acompanhamento e orientação técnica dos conselheiros fiscais dispondo sobre os princípios, as regras e as rotinas por alçada adotados pela Coordenação para apoiar as atividades relativas ao planejamento, execução e avaliação da atuação dos conselheiros e à capacitação dos mesmos.

Manifestação da STN (12/04/2013)

Quanto ao item (ii), a COPAR já iniciou a elaboração do referido Manual. O prazo estimado para conclusão do documento é de 30/07/2013.

Manifestação da STN acerca do Relatório Preliminar de Auditoria (22/07/2013):

A COPAR informa que o manual está em fase de elaboração, porém o prazo até o final de julho/2013 não será atendido. A nova data final passou para setembro/2013.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista a manifestação da STN.

Recomendação

3) Quanto à avaliação:

i) Aprimorar a metodologia de avaliação dos representantes do Tesouro, baseando-se em critérios que confirmam pontos aos candidatos que (a) elaboram seu planejamento contemplando tão-somente os assuntos mais materiais, relevantes e críticos da empresa associados à oportunidade, abrangência, extensão e profundidade de sua atuação e aqueles de interesse da STN que se coadunem aos da companhia; (b) não só efetivamente conseguem, mas também se esforçam, na execução de suas atribuições, para obter a documentação pertinente de forma regular e tempestiva, realizar reuniões suficientes e produtivas e encaminhar sua manifestação aos interessados aptos a tomadas de decisão; e (c) realizam avaliação crítica de sua atuação como representante do Tesouro em conselho fiscal, considerando os resultados pactuados em seu planejamento e aqueles alcançados ao longo do ano.

Manifestação da STN (12/04/2013)

Quanto ao item (i), conforme pode ser visto no quadro abaixo, a COPAR alinhou-se às diretrizes propostas por essa Controladoria, revisando a metodologia de avaliação, inclusive ajustando-a à proposta de segmentação da CGU em três etapas: i) Planejamento; ii) Execução; e iii) Avaliação.

Manifestação da STN acerca do Relatório Preliminar de Auditoria (22/07/2013):

A COPAR considera atendida a recomendação, pois a avaliação qualitativa é efetuada em conjunto com a avaliação formal de cada conselheiro e está presente tanto no formulário de avaliação final quanto de avaliação prévia.

Análise da CGU

Pendente de atendimento.

Destacamos a mudança positiva empreendida pela COPAR em sua metodologia de avaliação ao abarcar as etapas



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201117205 (09/04/2012)

de planejamento, execução e autoavaliação realizadas pelos conselheiros fiscais. Entretanto, a referida metodologia ainda tem que evoluir no sentido de avaliar qualitativamente essas etapas realizadas pelos representantes do Tesouro nos conselhos fiscais.

Recomendação

ii) Atribuir, de forma equilibrada, pontuações para cada um dos critérios supracitados, conferindo a devida transparência ao processo de avaliação, tendo em mente que esse processo visa a estimular a participação inteligente e ativa do conselheiro na governança de sua empresa, de forma a agregar cada vez mais valor à companhia.

Manifestação da STN (12/04/2013)

Quanto ao item (ii), conforme pode ser visto no quadro abaixo, a COPAR alinhou-se às diretrizes propostas por essa Controladoria, revisando a metodologia de avaliação, inclusive ajustando-a à proposta de segmentação da CGU em três etapas: i) Planejamento; ii) Execução; e iii) Avaliação.

Manifestação da STN acerca do Relatório Preliminar de Auditoria (22/07/2013):

A COPAR considera atendida a recomendação, pois considera que há a devida transparência no processo de avaliação bem como equilíbrio na pontuação de cada critério avaliado.

Adicionalmente, a COPAR não concorda com a CGU quando é mencionado, em relação ao relatório de execução, que o “conteúdo não foi analisado”. Todos os relatórios são analisados qualitativamente e pontuados.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista que 80% da pontuação total se refere à etapa de execução (em que 40% corresponde ao simples encaminhamento de documentos à COPAR pelo conselheiro e os 40% restantes são relativos ao relatório de execução, cujo conteúdo não foi analisado pela equipe de auditoria, pois não integrou a documentação encaminhada a esta CGU) e apenas 20% se refere às etapas de planejamento e autoavaliação (15% para a primeira e 5% para a segunda).

Recomendação

iii) Elaborar manual de avaliação dos conselheiros fiscais que contenha descrição minuciosa dos princípios, dos critérios e de suas respectivas pontuações e dos métodos utilizados para avaliar os conselheiros.

Manifestação da STN (12/04/2013)

Relativamente ao item (iii), a COPAR já iniciou a elaboração do referido Manual. O prazo estimado para conclusão do documento é de 30/07/2013.

Manifestação da STN acerca do Relatório Preliminar de Auditoria (22/07/2013):

A COPAR informa que o manual está em fase final de revisão e o prazo até o final de julho/2013 será atendido.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista a manifestação da STN.



1.2.1.3 INFORMAÇÃO

ITENS 7 E 15 DO ANEXO IV DA DN-TCU-124/2012

MACROPROCESSO DE GESTÃO DE HAVERES (CONTINUAÇÃO)

Operações com BNDES

Apresentamos a seguir informação acerca do acompanhamento por esta Controladoria das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 3071/2012 – TCU – Plenário, relacionadas a operações entre a STN e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Considerado o conteúdo do Acórdão TCU Plenário nº 3071/2012, elencado no último Relatório de Gestão da UJ, foram identificadas determinações especificamente emanadas para atendimento pela STN, as quais se descrevem a seguir:

ACÓRDÃO Nº 3071/2012 – TCU – PLENÁRIO

Determinação

9.3. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que:
9.3.1. especifique, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas de compensação decorrentes do aumento permanente de receita ou da redução permanente de despesa, adotadas na concessão e sucessivos aumentos da subvenção concedida ao BNDES por meio da Lei 12.096/2009, em cumprimento ao art. 17, § 2º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Determinação

9.3.2. especifique, em conjunto com a Secretaria do Orçamento Federal (SOF), no relatório quadrimestral a que se refere o art. 9º, § 4º, c/c o art. 1º, § 1º, ambos a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumentos de subsídios financeiros e creditícios que vierem a ser realizados em cada quadrimestre;

Determinação

9.3.3. informe ao Tribunal, em 60 (sessenta) dias, os impactos sobre as dívidas públicas bruta e líquida da União decorrentes das operações de crédito ao BNDES realizadas a partir de 2008, evidenciando as variações dos montantes a cada exercício até 2012, e explicitando as consequências associadas às alterações observadas, para fins de análise das Contas do Governo da República, conforme o art. 71 da Constituição Federal, c/c o art. 36 da Lei 8.443/1992;

Determinação

9.3.4. informe ao Tribunal, até 31 de março de cada exercício a partir de 2013, os impactos no ano anterior sobre as dívidas públicas bruta e líquida da União decorrentes das operações de crédito ao BNDES realizadas a partir de 2008, explicitando as consequências associadas às alterações observadas, para fins de análise das Contas do Governo da República, conforme o art. 71 da Constituição Federal, c/c o art. 36 da Lei 8.443/1992;

Determinação

9.3.5. conjuntamente com a SPE, apure e encaminhe anualmente à CGU, para fins de integrar a Prestação de Contas do Presidente da República, o montante total dos subsídios financeiros e creditícios incorridos no exercício anterior, decorrentes das operações de crédito da União ao BNDES realizadas a partir de 2008, assim como o montante das despesas financeiras da União relativas às referidas operações, acompanhado da metodologia de cálculo utilizada, para fins de análise das Contas do Governo da República, conforme o art. 71 da Constituição Federal, c/c o art. 36 da Lei 8.443/1992;

Determinação

9.3.6. conjuntamente com a SPE, apure e encaminhe anualmente à CGU, para fins de integrar a Prestação de Contas do Presidente da República, o montante total dos subsídios financeiros e creditícios incorridos no



ACÓRDÃO Nº 3071/2012 – TCU – PLENÁRIO

exercício anterior, decorrentes das subvenções concedidas pela União por meio do BNDES, assim como o montante das despesas financeiras da União relativas às referidas operações, acompanhado da metodologia de cálculo utilizada, para fins de análise das Contas do Governo da República, conforme o art. 71 da Constituição Federal, c/c o art. 36 da Lei 8.443/1992;

Determinação

9.3.7. explicita, a partir de 2012, nos relatórios e demonstrações contábeis da União, inclusive para fins de informação no Balanço Geral da União, o montante bruto total dos benefícios financeiros e creditícios incorridos no exercício anterior, decorrentes das operações de crédito do Tesouro Nacional ao BNDES realizadas a partir de 2008, conforme o art. 15 da Lei 10.180/2001, c/c o art. 3º do Decreto 6.976/2009;

Determinação

9.3.8. encaminhe ao TCU, em 60 (sessenta) dias, esclarecimentos acerca da divergência entre as datas informadas para liquidação e pagamento dos valores das equalizações relativas ao exercício de 2009, devido às subvenções concedidas por meio da Lei 12.096/2009 e alterações, em desconformidade ao que dispõe a Portaria MF 87/2011;

Com o objetivo de examinar as providências adotadas pela UJ e subsidiar a emissão de opinião acerca das medidas adotadas pela Unidade em razão das determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União por intermédio do Acórdão nº 3071/2012, e considerando a relevância da matéria abordada, foi formalizada a Solicitação de Auditoria nº 201306147/010, em 13/05/2013, com prazo de resposta estabelecido para 17/05/2013, requerendo-se os documentos e informações consubstanciados no registro transcrito a seguir:

Solicitação de Auditoria 201306147/010

1. Determinações do TCU no Exercício 2012:

Observados os termos do Acórdão TCU Plenário nº 3071/2012, solicitamos disponibilizar a documentação produzida com a finalidade de proporcionar o atendimento das determinações contidas no seu item 9.3, incluindo os expedientes já citados no Relatório de Gestão dessa Unidade para o exercício 2012, páginas 149 e 150.

Complementarmente, informar sobre a existência de eventuais situações ainda não implementadas, esclarecendo de forma circunstanciada as medidas que estão sendo desenvolvidas para seu tratamento.

Em resposta à Solicitação de Auditoria retromencionada, a STN disponibilizou, em 02/07/2013, via email, os documentos a seguir elencados conjuntamente com a descrição sumária acerca da finalidade de cada um:

- a) Ofício nº 069/SPE-MF, de 28/03/2013, encaminha ao TCU duas Notas Técnicas emitidas pela Secretaria de Política Econômica do MF que apresentam o cálculo dos subsídios nas operações de crédito concedidas pelas instituições federais no âmbito do PAC em 2012, e outros temas correlatos, bem como uma avaliação preliminar do impacto dos resultados dos empreendimentos e seus efeitos na economia. São elas:

- a.1) Nota Técnica nº 026/SPE-MF, de 28/03/2013, que trata sobre o Acórdão nº 1.690/2007 – TCU – Plenário – em especial no que se refere ao Programa de



Aceleração do Crescimento (PAC) – avaliação preliminar dos impactos na economia;

- a.2) Nota Técnica nº 027/SPE-MF, de 28/03/2013, combinada com seus anexos, trata sobre o Acórdão nº 1.690/2007 – TCU – Plenário – preponderantemente no que tange ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e ao Cálculo de Subsídios associados.
- b) Ofício nº 070/SPE-MF, de 28/03/2013, trata sobre o Acórdão nº 1718/2005 e envia ao TCU a Nota Técnica nº 28/SPE-MF, de 28/03/2013, que contempla o Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Creditícios no exercício de 2012, além de outros temas correlatos.
- b.1) Nota Técnica nº 28/SPE-MF, de 28/03/2013, combinada com seus anexos, trata sobre o Acórdão nº 1.718/2005 do Tribunal de Contas da União, contemplando demonstrativo dos valores efetivamente renunciados por meio dos benefícios financeiros e creditícios no exercício de 2012.

Examinados os documentos encaminhados para exame, cumpre registrar, em primeiro plano, que os expedientes enfatizados na SA nº 201306147/010 e citados no Relatório de Gestão da Unidade, especificamente representados pela Nota COPEC/STN nº 976/2012, Ofício COGER/STN nº 34/2012 e Ofício nº 389/2012, não foram disponibilizados, como também não houve esclarecimento acerca da existência de situações pendentes de implementação consideradas as determinações do Acórdão.

De outra parte, ressaltando antes que as informações apresentadas esclarecem em parte as determinações contempladas nos itens 9.3.5 e 9.3.6, o conteúdo da documentação disponibilizada não materializa suporte suficiente para que se analise o estágio de atendimento às determinações emanadas pelo Tribunal.

Conclusivamente, observados os fatos expostos, em sua plenitude, restou configurada a inviabilidade da emissão de opinião consistente por esta Controladoria-Geral da União acerca da questão em destaque.



1.2.1.4 CONSTATAÇÃO

ITEM 15 DO ANEXO IV DA DN-TCU-124/2012

MACROPROCESSO DE CONTABILIDADE GERAL DA UNIÃO

Contas do Governo da República

FATO:

Ressalvas e respectivas recomendações decorrentes de atribuições exercidas sob a responsabilidade da STN constantes da apreciação conclusiva do TCU sobre as Contas do Governo da República.

O Tribunal de Contas da União, ao apreciar conclusivamente as Contas do Governo da República referentes ao exercício de 2012, por meio do Acórdão nº 1274/2013 – TCU – Plenário, de 29/05/2013, decidiu aprovar Parecer Prévio (e Relatório que o embasou) que conclui que as referidas contas estão em condições de serem aprovadas, com ressalvas, pelo Congresso Nacional.

A equipe de auditoria verificou que parte das ressalvas constantes do referido Parecer Prévio decorrem de atribuições exercidas sob a responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, o que ensejou recomendações da Corte de Contas à STN, conforme apresentado a seguir.

ACÓRDÃO Nº 1274/2013 – TCU – PLENÁRIO (29/05/2013)

Recomendação

III. à Secretaria do Tesouro Nacional, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Procuradoria-Geral Federal, a Procuradoria-Geral do Banco Central, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Controladoria-Geral da União, que faça constar anualmente em nota explicativa do Balanço Geral da União a conciliação entre os valores de arrecadação da receita da dívida ativa extraídos dos sistemas gerenciais dos órgãos gestores/arrecadadores e os saldos contábeis de arrecadação líquida da receita da dívida ativa registrados no Siafi, com as devidas justificativas em caso de eventuais divergências residuais (item 3.3.2.3);

Recomendação

IX. à Secretaria do Tesouro Nacional, na qualidade de órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei 10.180/2001, que apure, discrimine e evidencie, em item específico do relatório “Resultado do Tesouro Nacional”, o efeito fiscal decorrente de receitas extraordinárias, de quaisquer naturezas, que vierem a ser arrecadadas durante o exercício, com vistas a minimizar a assimetria de informação entre a sociedade, os órgãos de controle e o governo federal, e em observância aos pressupostos do planejamento e da transparência na gestão fiscal, insculpidos no art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 3.5.1.1);

Recomendação

XVII. à Secretaria do Tesouro Nacional que:
a) informe, em notas explicativas, as metodologias utilizadas na apuração dos valores informados de estoque da Dívida Mobiliária Federal interna, detalhando as divergências residuais, mesmo após a implementação do Sistema Integrado da Dívida, com indicação do montante da divergência, suas razões e seus efeitos para a análise da evolução e da composição dessas obrigações (item 5.3.1.5);

Recomendação

b) registre de forma tempestiva todo e qualquer ato ou fato da administração pública federal passível de contabilização segundo as normas contábeis aplicáveis ao governo federal, a exemplo dos aportes para aumento de capital efetuados na Caixa Econômica Federal em agosto e dezembro, em observância ao princípio contábil da oportunidade (item 5.3.1.6);



Recomendação

c) sejam apresentadas em notas explicativas as seguintes informações: defasagem entre a data do Balanço Geral da União e a data das demonstrações contábeis das empresas estatais investidas utilizadas para o cálculo da equivalência patrimonial; valor das participações societárias calculadas a partir das demonstrações contábeis das empresas estatais investidas de 31 de dezembro do ano a que se referir o BGU; e, os efeitos da defasagem existente para a análise da situação financeira dos investimentos permanentes do governo federal (item 5.3.1.7);

Recomendação

d) explicita detalhadamente, na nota explicativa sobre a divergência entre o saldo da conta única constante do BGU e aquele divulgado pelo Banco Central do Brasil, toda e qualquer informação adicional que seja relevante para total compreensão dessa diferença (item 5.3.1.9);

Recomendação

e) inclua em notas explicativas: a natureza dos relacionamentos com partes relacionadas; os tipos de transações ocorridas no exercício com essas entidades; bem como os elementos necessários para esclarecer a significância destas transações para suas operações e permitir, suficientemente, que as demonstrações contábeis forneçam informações relevantes e confiáveis para o processo de decisão e para fins de prestação de contas (item 5.3.1.10);

Recomendação

f) evidencie em notas explicativas toda e qualquer transação não rotineira que tenha efeitos materialmente relevantes nas finanças federais, inclusive antecipações de dividendos (item 5.3.2.1);

Recomendação

g) contabilize receitas decorrentes de Juros sobre Capital Próprio em conta específica (item 5.3.2.3);

Recomendação

h) oriente as setoriais do Sistema de Contabilidade Federal a não emitir Declaração Plena caso não haja evidências suficientes e adequadas de que não há erros materialmente relevantes na contabilidade de suas respectivas unidades jurisdicionadas (item 5.5.1);

Recomendação

i) oriente as setoriais do Sistema de Contabilidade Federal a justificar a permanência das restrições contábeis ao final do exercício, por meio da Declaração do Contador, com o objetivo de estimular a correção dos problemas contábeis eventualmente existentes dentro do exercício a que se referem e de esclarecer os motivos daqueles remanescentes (item 5.5.2);

Recomendação

j) crie setorial contábil específica para a Secretaria do Tesouro Nacional com vistas a realizar a conformidade contábil de seus registros e também emitir Declaração do Contador sobre suas demonstrações (item 5.5.3);

Recomendação

XXI. à Secretaria do Tesouro Nacional que, em conjunto com o Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre, inclua em notas explicativas do BGU os critérios de mensuração das rodovias reconhecidas como ativos de infraestrutura da União (item 5.3.1.11);

Recomendação

XXII. à Secretaria do Tesouro Nacional que, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Procuradoria-Geral Federal, a Procuradoria-Geral do Banco Central e a Controladoria-Geral da União, que faça constar anualmente em nota explicativa do Balanço-Geral da União a conciliação entre os valores de estoque da dívida ativa extraídos dos sistemas gerenciais dos órgãos e entidades gestoras e os saldos contábeis de créditos inscritos em dívida ativa registrados no Siafi, com as devidas justificativas em caso de eventuais divergências residuais (item 5.3.1.3);

Recomendação

XXIII. à Secretaria do Tesouro Nacional que, em conjunto com a Secretaria do Patrimônio da União, inclua a depreciação de bens imóveis na política contábil atual do governo federal, contemplando a depreciação dos bens de infraestrutura (item 5.3.1.13);

Recomendação

XXV. à Secretaria do Tesouro Nacional que, em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Secretaria de Política Econômica e setoriais contábeis que julgar pertinentes, elabore e encaminhe a este Tribunal, no prazo de 90 dias, plano de ação com as medidas necessárias ao registro contábil das renúncias de receita sob responsabilidade dos órgãos gestores da administração pública federal, visando ao efetivo cumprimento do disposto no inciso VII do art. 15 da Lei 10.180/2001 e no inciso VIII do art. 3º do Decreto 6.976/2009 (item 5.3.2.4).

CAUSA:

Controles internos necessários ainda não totalmente satisfatórios para evitar ressalvas e respectivas recomendações na apreciação do TCU sobre as Contas do Governo da República.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A equipe de auditoria, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201306147/012, solicitou que a Secretaria do Tesouro Nacional apresentasse, para as recomendações supracitadas, as providências adotadas ou justificativas pelo não cumprimento. Entretanto, não houve manifestação por parte da STN.

Outrossim, instada a se manifestar acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, nos termos do Ofício nº 20629/DEFAZII/DE/SFC/CGU-PR, de 10/07/2013, a STN informou via email, de 22/07/2013, o seguinte:

Em razão da publicação das Contas do Governo da República referentes ao exercício de 2012, ter ocorrido em 29/05/2013, por meio do Acórdão nº 1274/2013 – TCU – Plenário, a STN ainda está avaliando as ressalvas e informará à CGU a respeito das melhorias realizadas em nossos controles a fim de evitar as ressalvas apontadas nas Contas de 2012.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Diante da manifestação da STN, decidimos manter o presente ponto de constatação.

RECOMENDAÇÕES:

Recomenda-se que a Secretaria do Tesouro Nacional aprimore os controles internos necessários para evitar ressalvas e respectivas recomendações decorrentes de atribuições exercidas sob sua responsabilidade na apreciação conclusiva do Tribunal de Contas da União sobre as Contas do Governo da República.

2.1.2 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

2.1.2.1 INFORMAÇÃO



ITENS 4 E 15 DO ANEXO IV DA DN-TCU-124/2012

MACROPROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Orçamento

Apresentamos a seguir informação sobre auditoria realizada por esta Controladoria que abarca a gestão do orçamento da STN.

O Relatório de Auditoria nº 201203281, de **20/07/2012**, que trata da Auditoria Anual de Contas da Secretaria do Tesouro Nacional referente ao exercício de 2011, registra auditoria desta CGU sobre a execução orçamentária de ações referentes ao programa 0773 – Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União sob responsabilidade da STN, em especial de sua Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional – CODIN da SUCOP, cujos resultados atualizados são apresentados a seguir.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201203281 (20/07/2012)
1ª Constatação
Incompatibilidade entre as metas física e financeira da Ação 2076 (Gestão de Haveres da União).
Recomendação
Adequar as metas física e financeira da ação 2076 (Gestão de Haveres da União) às reais necessidades da Unidade Jurisdicionada.
Manifestação da STN (12/04/2013)
<p>Em função da reforma orçamentária ocorrida em 2012, no que se refere à proposta orçamentária para o exercício de 2013, a antiga ação 2076, Gestão de Haveres da União, foi transformada no plano orçamentário 0004, o qual passou a integrar a ação orçamentária 20Z6, Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais, integrante do programa 2039, Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional. Esta nova ação orçamentária 20Z6, Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais, tem como produto Política gerida, unidade de medida unidade e meta física 400. Em função da transformação mencionada, deixou de constar do orçamento a antiga ação 2076, Gestão de Haveres da União, bem como sua antiga meta física, a qual não existe mais em termos orçamentários, em decorrência da aludida transformação. Todas as antigas ações de gestão do orçamento da CODIN foram convertidas, para 2013, em planos orçamentários que passaram a compor a ação orçamentária 20Z6, Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais e, em função do processo descrito anteriormente, não é mais pertinente a discussão em relação à meta física da antiga ação 2076.</p> <p>Além do exposto, cabe ressaltar que a recomendação da CGU nos chegou após o encerramento das tratativas concernentes à revisão do PPA ocorrida em junho de 2012, ocasião propícia à revisão da meta física da antiga ação.</p> <p>Em relação ao ajuste da meta física da antiga ação 2076, verifica-se que, em 2011, a previsão de haveres geridos (previsão da arrecadação das receitas associadas aos haveres financeiros e mobiliários da União administrados pelo Tesouro Nacional) foi de R\$ 40,49 bilhões, enquanto em 2012, a estimativa foi de R\$ 321,66 bilhões, sendo que, no exercício de 2012, foram geridos, arrecadados R\$ 507,57 bilhões relativos aos mencionados haveres. Em função desses números, extraídos do SIOP (Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento), fica caracterizada a adequação da meta física da ação à sua execução real, que excedeu a previsão principalmente em função da antecipação do recebimento dos dividendos das estatais determinada pelo Governo Federal.</p> <p>Com referência à meta financeira, verifica-se que houve um ajuste à realidade da execução da ação, na medida em que, segundo os dados do SIOP, a execução financeira foi de cerca de 80% da dotação orçamentária da ação 2076, no exercício de 2012.</p>
Análise da CGU
Pendente de atendimento , pois a incompatibilidade entre a execução física e a financeira da Ação 2076 se manteve em 2012 (157,80% de execução física e 79,35% de execução financeira), assim como observado em 2010 (135,60% de execução física e 46,23% de execução financeira) e 2011 (213,83% de execução física e 48,86% de execução financeira). Ressalta-se que, diante da reforma orçamentária, a partir do exercício de 2013 a presente recomendação incidirá sobre a ação orçamentária 20Z6 integrante do programa 2039.



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201203281 (20/07/2012)

2ª Constatação

Incompatibilidade entre a meta física da Ação 2074 apresentada no Relatório de Gestão e sua meta financeira.

Recomendação

Adequar a dotação orçamentária da Unidade às suas reais necessidades financeiras.

Manifestação da STN (12/04/2013)

Para o processo orçamentário são recebidos insumos de diferentes intervenientes, e são utilizados cenários da Secretaria de Política Econômica - SPE e da Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública - COGEP, com antecedência de mais de um ano. Embora haja uma meta de se conseguir o menor desvio possível entre o valor orçado e o realizado, para não demonstrar que está havendo uma superestimação orçamentária, alguns itens estão sujeitos a grandes variações podendo correr o risco de se ter que recorrer a pedido de suplementação orçamentária ao Congresso Nacional (tendo em vista o lapso de praticamente mais de um ano entre elaboração e execução).

Graças a informatização do processo e a utilização de sistemas específicos para a elaboração orçamentária, a aderência da peça orçamentária vem se acentuando, e a área responsável pela sua elaboração tem buscado orçar valores o mais próximos possível da realidade. Nos últimos anos tem-se perseguido a meta de minimizar o desvio entre o valor orçado e o realizado. Destacamos que existem rubricas que sofrem impactos alheios à gestão da CODIV, o que a obriga a estabelecer valores maiores para estas rubricas, ocasionando, por vezes, variação de valores, cabendo ressaltar que todas as variações com alto percentual são devidamente explicadas por ocasião da prestação de contas anual.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, pois a baixa execução financeira da Ação 2074 se manteve em 2012 (25,85%), assim como observado em 2010 (46,98%) e 2011 (44,66%).

3ª Constatação

Incompatibilidade entre a meta física da Ação 2075 apresentada no Relatório de Gestão e sua meta financeira.

Recomendação

Adequar a dotação da ação 2075, Gestão de Obrigações da União, de modo a compatibilizar as reais necessidades de recursos financeiros aos objetos de gasto programados para a referida ação e, dessa forma, evitar a ociosidade de recursos orçamentários.

Manifestação da STN (12/04/2013)

No exercício de 2012, houve a implementação da reforma dos programas do PPA e das ações do orçamento. Em decorrência da aludida reforma, a ação orçamentária 2075, Gestão de Obrigações da União, se transformou no plano orçamentário 0003, Gestão de Obrigações da União, integrante da ação 20Z6, Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais, do programa 2039, Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional. Em relação à dotação proposta deste plano orçamentário para o exercício de 2013, registramos que houve expansão de cerca de R\$ 600 mil, decorrente do fato de que houve a admissão de 40 Assistentes Técnico Administrativos (ATAs) na Secretaria do Tesouro Nacional no exercício de 2013, bem como haverá o ingresso de 255 novos Analistas de Finanças e Controle no quadro funcional do Tesouro Nacional, nesse mesmo exercício. Tendo em vista que o quantitativo atual de servidores da STN é de cerca de 600 servidores e que, em 2013, ocorrerá a incorporação de 295 novos servidores (40 ATAs + 255 AFCs), ou seja, um incremento de quase 50% do contingente atual de funcionários da instituição, justifica-se o aumento da proposta orçamentária deste plano orçamentário. Como motivação adicional para o referido incremento, também podemos citar os dispêndios expressivos que serão realizados em função da implementação do Plano de Capacitação da STN, o qual é uma desafio estratégico da organização. Além disso, devido à implementação da reforma orçamentária e da introdução dos planos orçamentários, o gestor público terá mais autonomia para fazer os remanejamentos necessários entre os referidos planos orçamentários, o que contribuirá para que haja um melhor dimensionamento da execução orçamentária.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista que a incompatibilidade entre a execução física e a financeira da Ação 2075 se manteve em 2012 (89,67% de execução física e 32,35% de execução financeira), assim como observado em 2010 (78,96% de execução física e 37,00% de execução financeira) e 2011 (80,95% de execução física e 30,05% de execução financeira). Ressalta-se que, diante da reforma orçamentária, a partir do exercício de 2013 a presente recomendação incidirá sobre a ação orçamentária 20Z6 integrante do programa 2039.

4ª Constatação

Baixa execução financeira na ação orçamentária da ação 2077 (Gestão da Dívida Pública).



Recomendação
Dimensionar as reais necessidades de recursos financeiros a serem alocados na ação orçamentária 2077 (Gestão da Dívida Pública), de modo a evitar baixas execuções financeiras.
Manifestação da STN (12/04/2013)
<p>A execução da Ação 2077 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA decorre de atividades relacionadas à administração da Dívida Pública Federal, em especial a dívida externa, incluindo a contratação de agentes de emissão, fiscais e de pagamento, no Brasil e no exterior, contratação dos serviços de agências de classificação de risco (rating), serviços de advogados no exterior, centrais de custódia, serviços em tempo real de agências de informação, registro de títulos em bolsas de valores e junto aos órgãos de controle, como a U.S. Securities and Exchange Commission - SEC, dentre outros.</p> <p>Além dos custos de relacionados aos contratos em vigor, sua execução financeira está diretamente ligada à quantidade e a complexidade das operações envolvendo títulos públicos, realizadas em cada exercício financeiro, em especial as ocorridas no mercado externo, sendo que a realização de tais operações depende, principalmente, das condições favoráveis do mercado financeiro.</p> <p>Diversas variáveis são consideradas quando da elaboração da proposta orçamentária, como o número de operações que se pretende realizar, o montante total dessas operações, o custo estimado das despesas com advogados, com a contratação de agentes, além de trabalharmos com uma margem de segurança, por prudência, buscando evitar necessidade de suplementações ao longo do exercício.</p> <p>Como se trata de despesas correntes, o mérito não está em se executar o orçamento integralmente, mas sim em assegurar que todos os compromissos assumidos no contexto da gestão da dívida pública federal sejam cumpridos, buscando o menor custo possível. Desta forma, cabe destacar o valor executado (R\$ 5.392.738,79, representando 7 % do limite de empenho que foi autorizado para o exercício, qual seja R\$ 5.792.109), suficiente para permitir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo País, bem como o cumprimento da estratégia definida no Plano Anual de Financiamento -PAF – 2012 sendo fundamental para a continuidade e a sustentabilidade dos programas de administração da Dívida Pública Federal brasileira.</p> <p>A simples redução na alocação das dotações orçamentárias aumentará o risco orçamentário relacionado à gestão da dívida pública, podendo inviabilizar operações importantes no contexto da estratégia de administração da dívida, impedir a ação dos advogados no exterior na defesa de interesses da União em ações envolvendo títulos públicos, ou até resultar em descumprimento de obrigações decorrentes a contratos formalizados.</p>
Análise da CGU
Pendente de atendimento , tendo em vista que a baixa execução financeira da Ação 2077 se manteve em 2012 (53,12%), assim como observado em 2010 (41,07%) e 2011 (39,38%).

5ª Constatação
Não atualização das informações registradas no SIGPlan.

Recomendação
Manter atualizadas, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, as informações referentes à execução física das Ações Orçamentárias integrantes dos Programas sob sua responsabilidade.
Manifestação da STN (22/02/2013)
<ol style="list-style-type: none"> 1. A consecução do Projeto se fez mediante a celebração do contrato 43.033/2009 e seus aditivos, firmado com a empresa SERPRO, e que tem por objeto a realização dos serviços de definição da arquitetura do sistema Novo SIAFI; especificação, construção e preparação da implantação da Fase 1 do Novo SIAFI e serviços relativos a atividades de iniciação, planejamento, controle e acompanhamento do projeto. 2. Os 27% do executado fisicamente no Exercício, que corresponde a 37,32% da execução financeira, decorrem da entrega e aprovação dos produtos ProdEspCPRMsg, ProdPlanoCapacidade, ProdEspTABELAS pagos respectivamente em julho e setembro de 2010; além do pagamento em dezembro das ordens de serviço nº 01 e 02 de 2010, referentes à primeira parte da construção do CPR. 3. Por fim as restrições que interferiram no desempenho da ação e, conseqüentemente, no alcance do objetivo do projeto, no período em questão, foram de ordem institucional e de controle, visto que ajustes decorrentes de realinhamento interno no Ministério da Fazenda ou contidos em recomendações do Tribunal de Contas da União geraram a necessidade de adaptar atividades programadas e a própria estratégia de construção do CPR tanto por esta unidade gestora quanto pela empresa contratada, fato esse que refletiu em algum nível de retrabalho em produtos elaborados e redefinição daqueles em elaboração.
Análise da CGU
Pendente de atendimento , tendo em vista que as informações acerca da execução física da Ação 3599 não estão atualizadas no SIOP (sistema que substituiu o SIGPLAN).





2.1.2.2 INFORMAÇÃO

ITENS 6 E 15 DO ANEXO IV DA DN-TCU-124/2012

MACROPROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (CONTINUAÇÃO)

Pessoal

Apresentamos a seguir informação a respeito da auditoria realizada por esta CGU que envolve a gestão de pessoas da STN.

O Relatório de Auditoria nº 201203281, de **20/07/2012**, que trata da Auditoria Anual de Contas da Secretaria do Tesouro Nacional referente ao exercício de 2011, registra trabalho desta Controladoria acerca do dimensionamento da força de trabalho da STN, que compete à Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional – CODIN da SUCOP, cujos resultados atualizados são descritos a seguir.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201203281 (20/07/2012)
1ª Constatação
Ausência de estudos para a determinação do adequado dimensionamento da força de trabalho da Unidade.
Recomendação
Realizar estudos de dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição e perfil, impacto das vacâncias, bem como quanto à definição de estratégias e ações que se fazem necessárias para viabilizar o alcance de suas necessidades.
Manifestação da STN (22/02/2013)
A STN conseguiu autorização para a realização de concurso público com 255 vagas para Analistas de Finanças e Controle, sendo o mesmo realizado por meio do Edital ESAF nº 88/2012.
Análise da CGU
Pendente de atendimento , haja vista a não realização de estudo acerca do adequado dimensionamento da força de trabalho da STN.



2.1.2.3 INFORMAÇÃO

ITENS 8 E 15 DO ANEXO IV DA DN-TCU-124/2012

MACROPROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (CONTINUAÇÃO)

Cooperação Técnica

Apresentamos a seguir informação atinente à auditoria realizada por esta Controladoria que trata de cooperação técnica entre a STN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.

O Relatório de Auditoria nº 201200864, de **05/04/2012**, registra auditoria desta CGU sobre a gestão do Projeto de Restauração e Manutenção de Estradas Federais – PREMEF – PNUD/BRA/06/024, executado com a cooperação técnica do PNUD, sob a responsabilidade da STN, em especial da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional – CODIN da SUCOP, cujos resultados atualizados são mostrados a seguir.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201200864 (05/04/2012)

1ª Constatção

Baixa execução financeira e descaracterização do projeto inicial.

Recomendação

Devido às alterações ocorridas no Projeto, que o descaracterizaram por completo; à baixa execução financeira; à falta de perspectiva de melhora dessa execução; ao prazo exíguo de execução (até dezembro de 2012) e à contratação de gastos que não justificam a utilização de cooperação técnica internacional, recomendamos que a STN analise a possibilidade de encerrar o projeto.

Manifestação da STN (12/04/2013)

Com intuito de atender às recomendações da CGU abaixo descritas, esta Secretaria, após análise, optou por manter o projeto, tomando as iniciativas a seguir elencadas:

- Foi elaborada a nova Revisão Substantiva G, como resultado da necessidade de reformulação, exclusão e inclusão de produtos, de modo a alcançar de forma mais efetiva os objetivos propostos e adequá-los aos ditames do Acórdão nº 1.339/2009 emanado pelo Tribunal de Contas da União. A nova Revisão também procurou tornar os objetivos definidos e mensuráveis, além de prorrogar o prazo de vigência ao Acordo para 31 de dezembro de 2013, de forma a que os projetos previstos possam ser devidamente executados.
- A necessidade de utilização da cooperação técnica internacional se torna clara à medida que se analisa os produtos necessários a que se atinjam os objetivos do projeto: em sua grande maioria, trata-se de estudos altamente especializados, em matérias na qual a expertise do corpo técnico desta Secretaria do Tesouro Nacional ainda não se encontra plenamente capacitada a atender satisfatoriamente a demanda, mas que com a transferência de conhecimento decorrente, alcançará um novo patamar de eficiência, o que se coaduna perfeitamente à cooperação técnica que visa a absorção ou desenvolvimento de novos processos, conhecimentos, tecnologia, experiências ou proficiências por meio de consultoria especializada e treinamento de recursos humanos.
- A análise de custo x benefício, destinada a verificar a necessidade de manutenção do projeto, destaca em primeiro plano que o encerramento do projeto, comprometeria sobremaneira o pleno funcionamento do Sistema Integrado da Dívida Pública (SID), cuja manutenção evolutiva está sendo financiada com recursos do projeto e prejudicaria também os estudos que estão sendo realizados no âmbito do Produto 8.2 – Avaliação de Políticas Públicas e Melhoria da Gestão do Gasto Público em Áreas Finalísticas, especialmente àqueles relacionados aos gastos em saúde e educação.

Além disso, com finalização do Projeto BRA 06/024 haveria o comprometimento da implementação do Sistema de Informação Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), objetivo proposto no Resultado 15 – Desenvolvimento de Sistema para a Qualidade e Transparência Fiscal. Outros projetos de grande impacto sobre a atuação do Tesouro Nacional e que se pretende financiar seria a “Avaliação do Sistema de Tecnologia da Informação do Tesouro Nacional”, que abrange a avaliação das atuais estratégias de Gestão da Tecnologia da Informação na STN e a proposição de um novo modelo de atuação de TI na STN, com a elaboração de um novo PDTI (Plano de Desenvolvimento de Tecnologia da Informática), juntamente com o “Desenvolvimento de



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201200864 (05/04/2012)

modelo geral de gestão de ativos do Fundo Soberano do Brasil” e a “Estruturação do modelo de gestão financeira dos recursos aportados no Fundo Social”, ações que foram estabelecidas nos Produtos 9.6, 9.11 e 9.12, respectivamente.

Dessa forma, o entendimento dessa Secretaria foi no sentido da necessidade de continuidade do Projeto.

Análise da CGU

Atendida.

Consideradas as providências que segundo a Unidade foram adotadas para atender às recomendações desta Controladoria associadas à execução do Acordo de Cooperação Técnica BRA 06/024, cumpre consignar que examinado o desenvolvimento do Acordo durante o exercício 2012, a partir de documentos e informações disponibilizadas por essa UJ, restou evidenciado que as medidas implementadas não elidiram em sua plenitude os fatos que motivaram as recomendações ora sob enfoque.

Nesse sentido, ressalta-se, sobretudo, a baixa execução financeira do ACT, que permanece presente. Além disso, mais uma vez materializa exíguo o prazo estabelecido para a execução do Acordo: dez/2013.

Corroborando a presente análise, encontra-se relatado em registro subsequente no ponto 2.1.2.4 deste Relatório o resultado dos exames da execução do ACT BRA 06/024, realizada até o final do exercício 2012.

Recomendação

Caso opte por manter o projeto, recomendamos que a UCP do PREMEF:

- a) efetue mudanças no sentido de tornar o objeto do programa mais específico, contendo objetivos definidos e mensuráveis;
- b) evidencie a necessidade da utilização dos instrumentos de cooperação técnica internacional, e
- c) realize análise de custo x benefício com o objetivo de demonstrar a necessidade da manutenção do projeto.

Manifestação da STN (12/04/2013)

Ver manifestação concernente à recomendação anterior.

Análise da CGU

Atendida.

Ver análise relativa à recomendação anterior.



2.1.2.4 CONSTATAÇÃO

ITENS 8 E 15 DO ANEXO IV DA DN-TCU-124/2012

MACROPROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (CONTINUAÇÃO)

Cooperação Técnica (Continuação)

FATO:

A gestão financeira do ACT BRA 06/024 configurou-se ineficaz e ineficiente ocasionando custos implícitos contra a Administração.

Com o objetivo de avaliar a gestão da Unidade tendo por base a atuação na esfera do Acordo de Cooperação Técnica 06/024, formalizado com o PNUD, foram adotadas as seguintes iniciativas.

Em primeiro plano, delimitou-se o escopo dessa análise. Esse reside no exame da eficácia e eficiência da atuação da UJ, observados preponderantemente os resultados da execução financeira dos recursos associados ao Acordo de Cooperação Técnica 06/024.

Nesse contexto, importa ressaltar que essa ação de controle não abrangeu o exame dos preços orçados para execução dos produtos contemplados no ACT, bem como não contemplou análises qualitativas acerca dos mesmos.

Ante o exposto, foi emitida a SA nº 201306147/009 solicitando, dentre outras informações, as que seguem transcritas:

1.1.2 Acordo de Cooperação Técnica 06/024:

- a) Instrumentos formalizados em razão do Acordo sob enfoque e suas alterações; adicionar, se for o caso, outros documentos associados e configurados relevantes na formalização e execução do Acordo;
- b) Demonstrativo dos valores repassados ao PNUD em razão dos projetos vinculados à STN/data da efetivação do repasse e sua destinação circunstanciada; adicionar documentação que contemple o cronograma pactuado para embasar a realização dos repasses e informar acerca da origem dos recursos repassados;
- c) Demonstrativo de valores pagos pelo PNUD em razão da execução dos projetos associados à STN e objeto do Acordo de Cooperação sob evidência, fazendo sobressair o cronograma programado para realização do pagamento, a data da sua efetivação e sua destinação/produto beneficiado;
- d) Demonstrativo dos custos operacionais pagos ao PNUD, observadas as condições pactuadas no Acordo sob evidência, esclarecendo o seu fato gerador e a data da sua efetivação.
- e) Informar sobre a incidência do pagamento de outros custos ao PNUD, além dos previstos na alínea anterior.



Considerada a documentação disponibilizada para exame a partir da Solicitação de Auditoria em destaque e tendo por enfoque principal o exame da execução financeira do orçamento estabelecido no âmbito do ACT, foi possível configurar os orçamentos programados e realizados em razão do Acordo, desde o exercício 2006 até o final do exercício 2012, os quais se transcrevem nos registros apresentados adiante.

Ressalta-se, de forma antecedente, que o Acordo em destaque previa em sua origem que o orçamento financeiro associado ao ACT BRA 06/024 seria realizado nos exercícios 2006 e 2007. Essa programação estabelecida implicava no prévio aporte de recursos financeiros pela Administração em favor do PNUD, o que foi efetivado, de forma a viabilizar a execução do projeto vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica.

Conforme mencionado anteriormente, seguem os dados demonstrativos do orçamento originalmente concebido, além dos sucessivos orçamentos que foram constituídos para orientar a execução financeira do ACT.

- a) O orçamento originalmente previsto no exercício 2006, ano de início do ACT, e sua realização resultaram no seguinte contexto:

ORÇAMENTO TOTAL DO ACT 06/024 – US\$ 7.986.668,00 – ANO BASE: 2006			
Exercício	Execução Prevista	Execução Realizada	% Execução
2006	1.454.181,00	59.321,00	4,08%
2007	6.532.487,00	1.111.627,00	17,02%
Total	7.986.668,00	1.170.948,00	14,66%

- b) O orçamento previsto no PRODOC original do ACT BRA 06/024, firmado em fevereiro de 2008 (alteração substantiva E), e sua realização abrangeram os dados descritos a seguir, cabendo ressaltar que por este orçamento foi alterado o orçamento anteriormente concebido no exercício de 2006:

ORÇAMENTO TOTAL DO ACT 06/024 – US\$ 14.700.000,00 – ANO BASE: 2008			
Realizações Anteriores US\$ 1.170.948,00			
Orçamento a Realizar US\$ 13.529.052,00			
Exercício	Execução Prevista	Execução Realizada	% Execução
2008	7.152.925,00	301.473,65	4,21%
2009	4.830.000,00	579.634,32	12,00%
2010	1.546.125,00	105.178,34	6,80%
Total	13.529.050,00	986.286,31	7,29%

- c) O orçamento estabelecido pela alteração substantiva F, firmada em outubro de 2010, e sua realização refletiram as previsões e resultados apresentados adiante, valendo esclarecer antes que esse orçamento alterou o orçamento do PRODOC original que foi concebido no exercício 2008:

ORÇAMENTO TOTAL DO ACT 06/024 – US\$ 9.071.747,03 – ANO BASE: 2010			
Realizações Anteriores US\$ 2.157.235,68			
Orçamento a Realizar US\$ 6.914.511,35			
Exercício	Execução Prevista	Execução Realizada	% Execução
2011	4.694.681,	379.014,42	8,07%
2012	2.219.831,	613.194,85	27,62%
Total	6.914.511,	992.209,27	14,35%



- d) O orçamento estabelecido pela alteração substantiva G, firmada em maio de 2012, e sua realização alteraram o cronograma do orçamento anteriormente concebido no exercício 2010, conforme os dados elencados a seguir:

ORÇAMENTO TOTAL DO ACT 06/024 – US\$ 9.071.747,03 – ANO BASE: 2012			
Realizações Anteriores US\$ 2.536.250,10			
Orçamento a Realizar US\$ 6.535.496,93			
Exercício	Execução Prevista	Execução Realizada	% Execução
2012	3.626.996,93	613.194,85	16,91%
2013	2.908.500,00	Exercício Atual – Situação não aplicada	-
Total	6.535.496,93	613.194,85	9,38%

- e) Situação consolidada da execução do orçamento do ACT 06/024 ao final do exercício 2012 era a seguinte:

Orçamento Total vigente para o ACT 06/024, após ajustes dedicados ao PRODOC BRA 06/024, considerado até a Revisão Substantiva G, formalizada em maio/2012 – US\$ 9.071.747,03		
Execução Prevista na vigência total do ACT – 2006 a 2013	Execução total realizada até o final do exercício 2012	% da Execução total no período de 2006 a 2012
9.071.747,03	3.149.444,95	34,72%
Saldo do Orçamento a executar no exercício 2013 US\$ 5.922.302,08		

Considerando a totalidade dos dados e informações colecionados acerca da gestão financeira associada ao ACT BRA 06/024, restou materializada a frustração que permeou esse processo.

Nesse sentido, sobressai que, desde o planejamento original consubstanciado na Assistência Preparatória BRA 06/024, os resultados programados não lograram êxito no que se refere a sua realização conclusiva.

Objetivamente, sob a ótica examinada, o que ficou configurado acerca do desenvolvimento do ACT 06/024 foi que os cronogramas financeiros elaborados na esfera do mesmo não se constituíram exequíveis, tendo em conta sua incipiente execução, fato que repercutiu efeitos concretos em prejuízo à eficácia e eficiência da gestão financeira do projeto associado ao Acordo sob referência.

Em resumo, avaliados os termos já expostos, restou evidenciado no decurso no ACT que, apesar da alocação de recursos financeiros realizada pela Administração, não se consolidou em contrapartida a elaboração e disponibilização conclusiva dos produtos programados na forma do PRODOC BRA 06/024, privando a Administração da sua disponibilidade e utilização.

Suplementando o contexto apresentado, importa esclarecer sobre os aportes de recursos realizados pela Administração em favor do PNUD para execução do ACT BRA 06/024, com ênfase para os valores envolvidos, as datas em que foram efetivados os referidos aportes, além de sua origem, tendo por base as informações apresentadas pela STN em resposta à SA nº 201206147/009:



a) Sobre os recursos repassados ao PNUD:

ORDEM BANCÁRIA	APROPRIAÇÃO	VALOR (R\$)	CÂMBIO	VALOR (US\$)
2006OB900001	19/12/2006	3.200.000,00	2,13	1.502.347,42
2006OB900002	19/12/2006	4.000.000,00	2,13	1.877.934,27
2006OB900003	26/12/2006	296.283,31	2,18	135.909,78
2007OB900001	28/12/2007	10.000.000,00	1,80	5.555.555,56

b) Especificamente sobre a origem dos recursos: os recursos originaram-se do OGU sob a funcional-programática 04.121.07732C380101 – Monitoramento e Avaliação de Projetos de Investimentos. O cronograma de desembolso foi estabelecido no Documento de Assistência Preparatória do projeto.

Adicionalmente, se impõe também registrar, reiterando-se, que o orçamento executado até o final do exercício 2012 na esfera do ACT BRA 06/024, em razão dos produtos que foram realizados inclusive parcialmente, pode ser consubstanciado nos dados abaixo:

Orçamento Total vigente para o ACT 06/024, após ajustes dedicados ao PRODOC BRA 06/024, considerado até a Revisão Substantiva G, formalizada em maio/2012 – US\$ 9.071.747,03		
Execução prevista na vigência total do ACT – 2006 a 2013	Execução total realizada até o final do exercício 2012	% da Execução total no período de 2006 a 2012
9.071.747,03	3.149.444,95	34,72%
Saldo do Orçamento a executar no exercício 2013 US\$ 5.922.302,08		

Subsidiariamente, cumpre ressaltar a respeito da execução física dos produtos vinculados ao ACT 06/024 que, nos quase sete anos de sua vigência, dentre os resultados/produtos programados para execução em sua esfera, apenas dois tiveram sua conclusão evidenciada nas informações que constam da documentação disponibilizada para exame pela UJ. Sendo eles:

- **RESULTADO 1** – Diagnóstico inicial dos projetos a serem monitorados (Relatório de “Marco Zero”);
- **RESULTADO 5** – Elaboração e aprovação do Documento de Projeto de Cooperação Técnica (PRODOC).

No mesmo contexto, vale salientar, com base nas evidências conhecidas sobre essa matéria, que os outros produtos originalmente programados para realização no âmbito do ACT 06/024 foram cancelados por meio da alteração substantiva G, de maio de 2012, enquanto os resultados/produtos incluídos pela alteração substantiva F, de outubro de 2010, em parte revisados na alteração substantiva G, se encontram em execução ou essa execução não havia sido iniciada até o final do exercício 2012.

Diante do conjunto dos fatos elencados até esse momento, resta reafirmar que configurou-se ineficaz a gestão financeira dedicada ao ACT 06/024, além disso foi possível evidenciar a efetiva ocorrência de custos de oportunidade o que, de forma negativa, afetou a eficiência da gestão financeira dedicada ao Acordo sob enfoque, isso em razão da clara realização de despesas antecipadas e oriundas do OGU, sobre as quais incidem ônus, sobretudo considerando que o OGU abrange recursos oriundos de



financiamentos, não havendo consolidada, em paralelo, a consecução da contrapartida de produtos e serviços, que motivou as referidas despesas.

Ainda sobre a situação sedimentada, cabe adicionar que a documentação examinada acerca do ACT 06/024 não evidenciou a existência de previsão que assegure a cobertura dos custos de oportunidade que restarão consolidados na eventualidade da devolução de valores que não venham a ser utilizados, em caso de rescisão do Acordo.

Subsequentemente ao contexto relatado, importa mensurar os custos implícitos ocasionados em razão da incipiente execução financeira que se configurou associada ao ACT 06/024, feito viabilizado a partir da construção de cenários simplificados, fundados em parâmetros conservadores, mas capazes de refletir os custos materializados em razão do fato sob evidência.

De início, cumpre esclarecer sobre os seguintes pressupostos adotados para viabilizar a elaboração dos cenários sob enfoque:

- a) Como base de cálculo foi considerado o valor dos recursos creditados ao PNUD que não foram aplicados até 31/12/2012, no montante de R\$ 10.787.965, portanto que se encontram paralisados em conta titularizada pelo PNUD, valor que foi apurado a partir das seguintes equações:
 - i) do valor do aporte inicial em US\$, realizado pela Administração em 19/12/2006 a crédito de conta do PNUD, no montante de US\$ 3.380.281, ou R\$ 7.200.000, considerada uma taxa de câmbio de US\$ 2,13 vigente à época dessa operação, deduziu-se o valor total do orçamento executado até 31/12/2012, no montante de US\$ 3.149.444, o que resultou em um saldo remanescente de US\$ 230.837, equivalente a R\$ 491.682;
 - ii) ao saldo anterior dado em R\$ foram adicionados os demais aportes realizados nos valores de R\$ 296.283,00 (em 26/12/2006) e R\$ 10.000.000,00 (em 28/12/2007), resultando o saldo acumulado de R\$ 10.787.965.
- b) Como período de cálculo, delimitou-se o início em 02/01/2008, ocasião em que se configurava extrapolado o prazo originalmente previsto para a execução física-financeira do ACT BRA 06/024; e definiu-se o seu final em 31/12/2012, último exercício com a execução física-financeira do ACT consolidada, tendo por base a documentação disponível para exame sobre o esse assunto.
- c) Como taxa de cálculo balizando cada cenário utilizou-se, respectivamente, a SELIC, porquanto é a taxa que baliza a remuneração do financiamento interno da gestão pública, além dos índices de preços representados pelo IGP-M e DI e IPCA, considerando-se a estabilidade que permeou a economia nacional no período sob apuração.

Isso posto, cumpre apresentar os cenários mencionados, sustentados nos pressupostos que foram estabelecidos:



Cálculo do custo de oportunidade ocasionado com base em cenários distintos:

Período de cálculo	Valor do Saldo, base de cálculo, em R\$	% acumulado para cálculo de custos incidentes sobre a base de cálculo e indexador utilizado	Custo apurado em R\$ para o período indicado
início: 02/01/2008 final: 31/12/2012	10.787.965,	64,33 % (Selic - fonte: BCB)	R\$ 6.940.570,
		36,13 % (IGP – M/ FGV - fonte: BCB)	R\$ 3.898.047,
		35,89 % (IGP – DI/ FGV - fonte: BCB)	R\$ 3.872.338,
		31,88 % (IPC –A/ IBGE - fonte: BCB)	R\$ 3.439.212,

Subsidiariamente, vale esclarecer que, nos cenários expostos, deixou-se de considerar quaisquer efeitos cambiais que seriam resultantes da eventual rescisão do ACT com a devolução em R\$ dos recursos vinculados ao Acordo, que se encontram depositados em US\$ em conta do PNUD.

Nesse sentido, vale ressaltar que a ocorrência desse fato poderia resultar efeitos positivos ou negativos no valor a ser restituído à Administração, o que dependeria da posição do câmbio no momento da rescisão do acordo e restituição desses valores, tendo como referência de outra parte a posição do câmbio verificada à época dos aportes financeiros realizados à conta do PNUD.

A título de exemplificação, o saldo em dólar dessa conta, evidenciado para 31/12/2012, no montante de US\$ 5.922.301, acaso houvesse sido restituído à Administração na data referenciada, resultaria, considerada a taxa de câmbio então vigente e definida para uso nos Acordos de Cooperação Técnica firmados com o PNUD, US\$ 2,053, no saldo em de R\$ 12.158.483, fato que materializaria ganhos cambiais em favor da Administração no montante de R\$ 1.370.518,00, considerando-se que as taxas de câmbio utilizadas nos aportes originais dos recursos que remanesciam paralisados em 31/12/2012 tiveram como taxa de câmbio preponderante no momento do seu aporte o equivalente a US\$ 1,80.

Ante esse contexto, os ganhos evidenciados atenuariam no seu exato valor, nesse caso concreto, os custos de oportunidade anteriormente calculados, contudo não seriam suficientes para elidi-los.

Conclusivamente, os fatos descritos evidenciam que a atuação da UJ dedicada ao gerenciamento financeiro do Acordo de Cooperação Técnica BRA 06/024 enseja a implementação de ações revisoras, destinadas a sanear a constatação presente, a qual consubstancia um cenário que concorre em favor da materialização de custos contra a Administração.

Nesse sentido, cabe enfatizar principalmente a fragilidade dos cronogramas programados para conduzir a execução financeira associada ao ACT, os quais, conforme descrições feitas no escopo da presente constatação, se constituíram inexecutáveis no decurso do Acordo de Cooperação Técnica 06/024.

De outra parte, restou consolidada no caso sob análise a efetiva materialização de custos de oportunidade com impacto negativo na eficiência da gestão financeira da



Administração, fato decorrente da execução de despesa sem a consolidação da contrapartida de produtos que lhe motivou.

CAUSA:

A programação formalizada para orientar a execução financeira do ACT BRA 06/024 configurou-se precária, materializou-se inexecutável e induziu o aporte de recursos fundamentado em condições insustentáveis, contribuindo para a ocorrência de custos desnecessários em desfavor da Administração.

As ações adotadas para monitorar e dar suporte a eventuais revisões das condições originalmente planejadas, nesse caso concreto, tendo por enfoque principal o cronograma financeiro constituído para orientar a execução do ACT BRA 06/024, não foram suficientes para motivar ações dirigidas ao saneamento das fragilidades identificadas desde sua origem.

Não foi identificada a implementação de ações específicas destinadas a elidir os eventuais custos ocasionados contra a Administração em razão da constatação da baixa execução dos recursos alocados para realização do PRODOC BRA 06/024.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

No sentido do fato relatado, o posicionamento colecionado da UJ contemplou de início os registros contidos no último Relatório de Gestão que editou, os quais se transcrevem abaixo, quando discorre sobre as alterações mais recentes promovidas no PRODOC do ACT BRA 06/024, além das suas razões, as quais ocasionaram impacto na programação e na execução financeira do Acordo de Cooperação Técnica sob enfoque:

Relatório de Gestão da STN – Exercício base: 2012

A partir do exercício de 2011, o Acordo de Cooperação Técnica BRA 06/024, firmado com o PNUD, passou a ser gerenciado pela UCP/STN, de acordo com o disposto nas Portarias STN/MF nº 39, 40, 41 de 18/01/2011.

Inicialmente, destinados à contratação de serviços especializados de consultoria voltados para o desenho e implantação de metodologias de monitoramento, desenvolvimento de sistemas e treinamento de técnicos dos quadros das entidades envolvidas, assim como para a aquisição de bens, os recursos vinculados ao ACT 06/024, contribuiriam decisivamente para que a STN, por meio da Coordenação-Geral de Análise Econômico-Fiscal de Projetos de Investimentos Públicos/ COAPI-STN, melhorasse sua capacidade de avaliação e monitoramento dos investimentos públicos, considerando aspectos de eficiência, estruturando fisicamente a sistemática que permitiria consolidar suas ações nesta área.

Contudo, as prioridades governamentais com relação ao monitoramento e avaliação da execução de projetos tomaram outros rumos que prescindiram da participação efetiva da Secretaria do Tesouro Nacional no desenvolvimento de um sistema com esse objetivo, permitindo, então que o projeto passasse a focar suas atenções nas outras vertentes da atuação da Secretaria do Tesouro Nacional estabelecidas no Acordo de Empréstimo que



visam identificar oportunidades para melhorar a eficiência dos gastos públicos, por meio, inclusive, do aprimoramento do seu corpo gerencial e técnico, mediante treinamento e capacitação.

Por meio da Revisão Substantiva “G”, o orçamento do Acordo de Cooperação Técnica BRA 06/024 foi mantido, na ordem de US\$ 9.071.747.03 e sua vigência foi prorrogada para 31/12/2013. Além disso, foram estabelecidas novas ações no âmbito do Projeto, no que diz respeito à Secretaria do Tesouro Nacional, consolidando, assim, a retomada na execução do Projeto.

(...)

Por meio da Revisão Substantiva “G”, foi proposto o cancelamento de produtos de diversos Resultados, que não eram compatíveis com os ditames do Acórdão TCU nº 1.339/2009, em especial, os produtos que envolviam o treinamento de servidores.

Posteriormente, foi firmada uma Revisão Simplificada com o intuito de incluir uma nova ação que refere-se à disseminação das técnicas de avaliação da qualidade do gasto público junto a gestores públicos nos níveis federal, estadual e municipal.

Dentre as ações executadas, destacam-se:

- manutenção evolutiva do Sistema Integrado da Dívida Pública;
- continuidade de Projeto de Gestão Integrada de Riscos;
- estudos para avaliação da qualidade do gasto público nas áreas de saúde e educação; e
- taxonomia de XBRL no âmbito do Projeto SICONFI.

Posteriormente, após cientificada da constatação sob relatoria, na forma do Ofício nº 20629/DEFAZ II/DE/SFC/CGU-PR, de 10/07/2013, a Unidade apresentou via email, de 22/07/2013, esclarecimentos acerca do financiamento e da correção dos valores alocados em favor do PNUD para execução do ACT 06/024, além das informações transcritas a seguir, que fazem referência às recomendações editadas adiante, por esta Controladoria-Geral da União, com o fim de se dar tratamento à presente constatação:

(...)

RESPOSTAS ÀS RECOMENDAÇÕES:

Com relação à Recomendação 01, conciliar a previsão de execução anual com o efetivo gasto dos recursos deve-se ressaltar que esta é uma preocupação constante da direção do Projeto. Assim, por meio de sucessivas Revisões ao PRODOC inicialmente assinado, esta Secretaria vem tentando ajustar a previsão de realização de gastos.

Contudo, diversos fatores contribuíram para que os gastos anuais fossem efetivamente menores do que os previstos,

Dentre eles, a dificuldade em realizar processos licitatórios de forma ágil. Tais fatores geraram atrasos, ultrapassando, em alguns casos, em vários meses a previsão inicialmente constante do PRODOC, impedindo que a execução se desse com a presteza e agilidade anteriormente previstas.

Cabe informar, a propósito, que até junho/2013, já houve uma execução da ordem de US\$ 480,5 mil dólares. Além disso, vários projetos somente iniciaram sua execução neste



primeiro semestre não estando seus custos refletidos, ainda, na execução financeira. Entre outros pode-se citar : Gestão de riscos, Avaliação do Sistema de TI do Tesouro Nacional, Elaboração do Projeto Tesouro Educacional, Desenvolvimento de Ações para a Qualidade e Transparência Fiscal- SICONFI, Disseminação das Técnicas de Avaliação da Qualidade do Gasto Público junto a Gestores Públicos nos Níveis Federal, Estadual e Municipal e Diagnóstico Organizacional da STN. Espera-se que ao final do exercício, o Projeto apresente uma execução superior a US\$ 1,5 milhão.

Quanto à Recomendação 02, cabe informar que a devolução à Conta Única dos recursos não previstos para utilização no exercício corrente, ocasionaria a desvinculação total desses valores do Projeto. Os recursos só poderiam vir a ser utilizados no Projeto se houvesse previsão de alocação na LOA. No exercício de 2013, por exemplo, a devolução de valores não utilizados implicaria na finalização do Projeto, já que não há previsão orçamentária para o exercício e nem para 2014. Contudo, esta STN entende pertinente a Recomendação, e se compromete a reavaliar a possibilidade real de execução de alguns projetos, efetuando nova Revisão e ajustando o orçamento do ACT BRA 06/024 de forma efetiva.

A Recomendação 03 será atendida a partir do próximo Relatório de Gestão, na qual serão incluídas as informações solicitadas pela auditoria.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Os esclarecimentos expressados pela UJ, extraídos do seu último relatório de gestão, relacionam-se com a constatação descrita, pois tratam sobre as alterações promovidas ao PRODOC do ACT 06/024, em maio de 2012, na forma, especialmente, da alteração substantiva G, que impactam em sua programação e execução financeira, contudo, não elidem as conclusões consubstanciadas na constatação relatada.

Ante esse contexto, cabe, em resumo, reafirmar o registro já consignado neste Relatório, quando se ressaltou a necessidade de revisão da atuação dedicada pela UJ relativamente à condução do ACT BRA 06/024, isso com a finalidade de se evitar custos à Administração, considerando, sobretudo, que os fatos examinados evidenciaram fragilidades associadas à programação realizada para orientar a alocação dos recursos orçados para execução do ACT, configurada na baixa utilização dos recursos alocados.

De outra parte, as informações disponibilizadas pela Unidade via email, de 22/07/2013, quando esclarecem sobre o financiamento e correção do valor real dos recursos alocados ao PNUD para execução do ACT BRA 06/024, foram recepcionadas e passaram a sensibilizar a descrição da constatação sob exame.

Ademais, com relação à abordagem apresentada pela UJ acerca das recomendações que foram editadas por esta Controladoria, no seu conjunto, preponderantemente corrobora a constatação retrodescrita, que está centrada, sobretudo, na ocorrência da baixa execução dos recursos alocados em favor do ACT BRA 06/024 e seus efeitos.

Nesse sentido remanesce em relevo a necessidade da implementação de ações revisoras que passem a orientar de forma efetiva a execução do PRODOC BRA 06/024, feito que, segundo opinião deste Órgão de Controle Interno, mantém-se consubstanciado nas recomendações adiante formalizadas.



RECOMENDAÇÕES:

01 – Conciliar o valor dos recursos financeiros disponibilizados ao PNUD, no seu limite máximo, com a programação estabelecida em razão da efetiva previsão de despesas a realizar por exercício anual.

02 – Restituir ao Tesouro Nacional os valores alocados em favor do PNUD que extrapolarem o montante das despesas previstas para execução por período anual, passando a fazer o suprimento desses recursos a cada exercício.

03 – Nos próximos Relatórios de Gestão da UJ, ampliar o escopo das informações apresentadas acerca da execução de Acordos de Cooperação Técnica que estejam em vigor, esclarecendo suas metas físicas e financeiras programadas e realizadas, circunstanciando as razões de eventuais descumprimentos dessas metas, além de apresentar o montante de custos, explícitos ou implícitos, que incidentalmente tenham sido ocasionados pelo descumprimento de metas.



2.1.2.5 INFORMAÇÃO

ITENS 11 E 15 DO ANEXO IV DA DN-TCU-124/2012

MACROPROCESSO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Tecnologia da Informação

Apresentamos a seguir informação concernente à auditoria empreendida por esta Controladoria que envolve a gestão da tecnologia da informação da STN.

O Relatório de Auditoria nº 201203281, de **20/07/2012**, que trata da Auditoria Anual de Contas da Secretaria do Tesouro Nacional referente ao exercício de 2011, evidencia auditoria desta CGU sobre a estratégia e os controles internos formais de tecnologia da informação adotados pela STN, em especial pela Coordenação-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação – COSIS da SUCOP, cujos resultados atualizados são destacados a seguir.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201203281 (20/07/2012)	
1ª Constatação	
Falhas na elaboração e não atualização do Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação - PETI.	
Recomendação	
<p>Atualizar o Plano Estratégico (PETI), acrescentando as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Descrição do atual ambiente de Tecnologia da Informação do órgão, relatando os recursos de hardware, software, humanos e financeiros disponíveis quando do início da elaboração do PETI; b) Descrição da metodologia utilizada para elaboração do plano; c) Proposta do plano, descrevendo os projetos a serem realizados e suas prioridades frente aos objetivos e às metas da instituição, bem como os recursos de hardware, software, humanos e financeiros necessários para sua efetiva implementação. Relatando, ainda: <ul style="list-style-type: none"> c1) o cronograma de execução dos projetos; c2) os principais resultados/benefícios esperados; c3) os fatores críticos de sucesso, ou seja, aquelas atividades que são essenciais e merecem especial atenção para que se alcancem os objetivos. 	
Manifestação da STN (12/04/2013)	
O novo PETI, que guiará o planejamento das ações de TI do Tesouro Nacional para o triênio 2013-2015, encontra-se ainda em fase de elaboração em razão do atraso na aprovação da fonte de financiamento junto ao Banco Mundial para viabilizar a contratação de consultoria que irá auxiliar na elaboração do PETI. O processo de contratação iniciou-se em dezembro de 2012 com expectativa de término da elaboração do documento para o ano de 2013.	
Análise da CGU	
Pendente de atendimento , tendo em vista a manifestação da STN.	
Recomendação	
Quando da atualização do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI, proceder a identificação de todos os potenciais riscos bem como definir as medidas para mitigar seus impactos.	
Manifestação da STN (22/02/2013)	
Os estudos estão sendo realizados.	
Análise da CGU	
Pendente de atendimento , tendo em vista a manifestação da STN.	
Recomendação	
Incluir no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) sessão específica sobre a política de aquisição e substituição de equipamentos, em conformidade ao parágrafo 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MP.	
Manifestação da STN (12/04/2013)	



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201203281 (20/07/2012)

Quanto ao item 21 da Solicitação 201306147/001, informamos que até 27/12/2013, quando da finalização do PDTI 2014-2015, será incluída sessão específica que trata da política de aquisição de equipamentos. Vale salientar que para consecução dessa recomendação será necessário o envolvimento de outras áreas da STN, para definição dessa política, visto envolver a questão de doação e desfazimento de bens, pois tratam de bens patrimoniais, cuja responsabilidade não é da COSIS. Convém registrar que o PDTI 2014-2015 será submetido à apreciação do COMITÊ DE TI para aprovação.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista a manifestação da STN.



2.1.2.6 INFORMAÇÃO

ITEM 11 DO ANEXO IV DA DN-TCU-124/2012

MACROPROCESSO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

Mapeamento e Análise Preliminar de Amostra de Sistemas

Apresentamos a seguir informação a respeito do universo de sistemas utilizados pela STN e da análise preliminar de amostra realizada por esta CGU com o fito de identificar os sistemas mais críticos que constituirão objeto de futura auditoria desta Controladoria.

Com o intuito de mapear os sistemas utilizados pela STN para possibilitar que as futuras auditorias em TI tenham como foco os sistemas considerados mais críticos, solicitamos, por meio da Solicitação de Auditoria – SA nº 201306147/006, de 29/04/2013, separadamente a cada Coordenação-Geral da STN, à exceção da CODIN e da COSIS integrantes da SUCOP e da COGER, a relação de todos os sistemas utilizados por cada Coordenação-Geral, conforme apresentado a seguir.

SUBSEC	COORD	SISTEMA	INTERNO*	
SUPOF	COAPI	SIAFI Operacional	Não	
		SIAFI Gerencial	Não	
		SAC – Sistema de Análise de Crédito	Não	
		COMPROTDOC – Sistema de Comunicação e Protocolo	Não	
		SIC – Sistema de Informações de Custos	Não	
		SIGTI – Gestão de TI	Não	
		Stratégia – Gestão Estratégica	Não	
		GCA – Sistema de Gestão por competências	Não	
		SIGRH – Gestão de Recursos Humanos	Não	
		Siapenet	Não	
		Séries Temporais	Não	
		SCDP – Sistema de Concessões de Diárias e Passagens	Não	
	Ouvidoria – Fale Conosco	Não		
	COFIN	SIAFI	Não	
		SIAFI Gerencial	Não	
		TESOURO GERENCIAL	Não	
		SISBB – Sistema de Informações Banco do Brasil	Não	
		SIGS-SEAIN – Sistema de Gerenciamento Integrado da Secretaria de Assuntos Internacionais do MPOG	Não	
		SOTN – Sistema de Operações do Tesouro Nacional	Sim	
	COFIS	SISREC	Não	
		SADIP/Agrícola	Não	
		DIVAT – Sistema da Dívida Ativa	Não	
	COPAR	-	-	
	COPEC	SIAFI	Não	
		02C	Não	
		PROGRAMA CRESCER	Não	
		COMPROTDOC	Não	
	SUDIP	CODIP	Apuração de Leilões	Sim
			SISTAX	Não
			Estratégia	Não
		CODIV	ELABORA	Não
			SEORFI – Sistema de Execução Orçamentária e Financeira	Sim
DPI – Sistema da Dívida Pública Federal Interna			Não	
DÍVIDA – Sistema da Dívida Externa			Não	
SID – Sistema Integrado da Dívida Pública – Interna e Externa	Não			



SUBSEC	COORD	SISTEMA	INTERNO*
	COGEP	GERIR	Não
		Sistema de Fluxos – Ativo/Passivo	Não
SURIN	COAFI	Resolução nº 43	Sim
		Banco de dados ‘Haveres’	Sim
		SDDEM – Sistema de Divulgação de Dívidas de Estados e Municípios	Não
		Sistema ‘Haveres’	Não
	COINT	CAUC – Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias	Não
	COPEM	SAC – Sistema de Análise de Crédito	Sim
	COREM	SIMEM – Sistema de Monitoramento de Estados e Municípios	Sim
SUPEF	CESEF	-	-
	COFSB	Bloomberg	Não
		Reuters	Não
		BroadCast	Não
		SIAFI Operacional	Não
		SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento	Não
		COMPROT	Não
SUCON	CCONF	SISTN	Não
	CCONT	SIAFI/Novo SIAFI	Não
		SIAFI Gerencial	Não
		SIC – Sistema de Informações de Custos	Não

Fonte: SA nº 201306147/006

* Se o sistema foi desenvolvido ou não internamente pela própria Coordenação

Ressalta-se que também solicitamos à COSIS da SUCOP, que é a unidade regimentalmente responsável por planejar, coordenar, executar e supervisionar as atividades relativas à tecnologia da informação no âmbito da STN bem como por conceber, desenvolver, manter e supervisionar o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas sob a responsabilidade da Secretaria, por meio da SA nº 201306147/002, de 02/04/2013, que disponibilizasse a relação dos sistemas adquiridos e dos desenvolvidos e mantidos internamente pela STN.

Verificamos, entretanto, que a relação derivada da SA nº 201306147/002 não contém completamente a advinda da SA nº 201306147/006, o que denota fragilidade no controle da COSIS acerca dos sistemas utilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, implicando em risco no sentido de que o desconhecimento da existência de sistemas impossibilita que a segurança seja testada e conseqüentemente melhorada.

Após esse mapeamento foram escolhidos três sistemas, que foram desenvolvidos internamente pela STN, para uma análise preliminar. O intuito é futuramente analisar mais sistemas de forma com que seja possível entender quais os sistemas mais críticos em utilização na STN. A seguir temos as análises realizadas nos sistemas.

SISTEMA DE APURAÇÃO DE LEILÕES (CODIP/SUDIP)

Descrição do Sistema

O sistema é uma automatização de processos que antigamente eram realizados de forma manual. Basicamente consiste em uma planilha Excel onde são inseridos parâmetros (tanto diretamente na planilha, como através de outras planilhas que servem de entrada dos dados) e através dessa planilha são gerados documentos necessários aos processos de realização do Leilão (Ex: Portaria de publicação do Leilão, Relatório Gerencial com os parâmetros de mercado analisados nos últimos minutos do leilão etc). O único processo referente ao leilão que é feito de forma manual fora do sistema é a publicação da Portaria no sítio da STN.



Linguagem do Sistema
Visual Basic for Applications – VBA.
Base de Dados do Sistema
Microsoft Access.
Documentação do Sistema
Apesar de não haver uma documentação formal do sistema, seu código está todo comentado e modulado de forma que é possível para outro programador de VBA entender seu funcionamento e prestar manutenção a ele.
Segurança da Informação
<p>1. Autenticidade</p> <p>Por se tratar de uma planilha excel disponibilizada na rede, não há um processo de login com usuário e senha inerente ao sistema. No entanto, para ter acesso a esse arquivo o usuário deve efetuar seu login no Sistema Operacional Windows que é gerenciado via Active Directory do Windows Server.</p> <p>Dessa forma tem-se que a autenticidade dos dados no sistema estará garantida caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Apenas os servidores responsáveis pelo processo tenham permissão de escrita no arquivo; (ii) Cada servidor envolvido no processo não teve sua senha comprometida. <p>A primeira hipótese é de fácil verificação, uma vez que para isso basta verificar no Active Directory quais usuários têm permissão de escrita.</p> <p>Verificar a existência de ato falho na proteção da senha por parte de cada servidor é inviável, uma vez que envolve todas as ações feitas no dia a dia do servidor. No entanto o risco envolvido nessa hipótese pode ser minimizado caso existam mecanismos de segurança que têm como finalidade proteger o acesso físico a esses dados (Ex: Controle de Acesso às Instalações da Unidade, Cabeamento de rede protegido, Firewalls etc).</p> <p>2. Confidencialidade</p> <p>Alguns parâmetros inseridos no sistema são confidenciais, bem como arquivos transitados na rede referentes a esse processo. Não há criptografia desses dados e apenas os servidores da coordenação têm acesso a eles.</p> <p>Essa restrição de acesso que impede o acesso por servidores de outras coordenações se dá via Active Directory do Windows Server, que utiliza criptografia de senhas. No entanto os arquivos trafegam na rede sem criptografia, permitindo, portanto que os dados sejam capturados via sniffer.</p> <p>Esse quadro se agrava pelo fato de terem sido identificadas fragilidades na infraestrutura de comunicação da STN, conforme registrado no ponto 2.1.2.7 deste Relatório, em que tanto os cabos de rede quanto os de telefonia estão expostos dentro do banheiro do Gabinete da STN localizado no Ministério da Fazenda, possibilitando um ataque com sniffer.</p> <p>3. Integridade</p> <p>O risco à integridade do arquivo referente à base de dados do sistema pode ser minimizado com uma política eficiente de backup.</p> <p>Durante o leilão, os arquivos são armazenados de forma consolidada na rede, no PC local e no pen-drive. Os arquivos também são armazenados em pastas separadas na rede conforme era a prática anterior à existência do sistema.</p> <p>A integridade dos dados inseridos e alterados na base de dados não é de fácil controle, uma vez que todos os servidores da coordenação têm acesso a essas operações (inserção e alteração). Atualmente o sistema não gera log dos acessos, dificultando o rastreamento de alterações dos dados.</p> <p>Outro fator que aumenta o risco na integridade dos dados está no fato de que podem ocorrer erros manuais durante o processo (digitação, uso de um arquivo errado como parâmetro de entrada etc).</p> <p>A verificação da integridade dos dados referentes a valores de mercado é possível de ser realizada confrontando esses dados com dados provindos de fontes históricas confiáveis.</p> <p>4. Disponibilidade</p> <p>A disponibilidade, sem dúvida, é o ponto forte desse sistema. Caso a rede fique indisponível ele tem a opção de rodar de forma off-line tanto localmente no PC como em dispositivo USB. A utilização de notebooks possibilita que o sistema funcione mesmo em caso de falhas elétricas.</p> <p>O desempenho computacional do sistema não é dos melhores visto que VBA não é uma linguagem que presa pela performance, no entanto seu desempenho é suficiente para assegurar o bom andamento do leilão.</p>
Visão de Futuro do Sistema
<p>A base de dados será substituída, em 2013, por uma base Oracle. O Access será utilizado apenas durante o leilão para armazenar as informações daquele leilão e os dados serão então posteriormente migrados para a base Oracle. O sistema será incorporado ao Sistema Integrado da Dívida – SID.</p> <p>Cabe ressaltar que o atual sistema provavelmente apresentará uma disponibilidade superior ao SID. Caso isso se confirme, é importante que seja mantido o sistema atual como backup do novo sistema, diminuindo assim os</p>



SISTEMA DE APURAÇÃO DE LEILÕES (CODIP/SUDIP)

riscos de interrupção do leilão.

SIMEM – SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS (COREM/SURIN)

Descrição do Sistema

O SIMEM foi desenvolvido internamente pela COREM a partir de 2000. O sistema atualmente abrange todos os trabalhos dessa coordenação, sendo suas principais funções:

- (i) Acompanhar e avaliar a situação fiscal das Unidades da federação, com destaque para os Programas de Ajuste Fiscal;
- (ii) Calcular a Capacidade de Pagamento dos Estados, DF e Municípios;
- (iii) Calcular a Receita Líquida Real;
- (iv) Acompanhar a adimplência dos Estados, DF e Municípios, referente às obrigações contratuais;
- (v) Controlar limite a contratar das Operações de Crédito constantes dos Programas;
- (vi) Projetar as dívidas dos Estados, DF e Municípios;
- (vii) Gerar relatórios gerenciais etc.

Cabe destacar que frequentemente servidores necessitam fazer “missões” em Estados do Brasil. Nesses casos o servidor leva um notebook contendo o programa e uma cópia da base de dados daquele Estado. Ao regressar à Brasília o Servidor importa os dados coletados durante a missão.

Linguagem do Sistema

Visual Basic 6.0

Base de Dados do Sistema

Originalmente a base utilizada era o Access, porém a partir de 2010 iniciou-se a migração dos dados para MySQL e hoje em dia está 100% nessa base.

Documentação do Sistema

Não há documentação.

Segurança da Informação

1. Autenticidade

A autenticidade dos dados no sistema estará garantida caso:

- (i) Apenas os servidores responsáveis pelo processo tenham permissão de escrita na base.
- (ii) Cada servidor envolvido no processo não teve sua senha comprometida.

A primeira hipótese é de fácil verificação, uma vez que para isso basta verificar quais usuários tem permissão de escrita nessa base.

A segunda hipótese já foi tratada no item anterior referente ao ‘Sistema de Apuração de Leilões’.

2. Confidencialidade

A criptografia utilizada no programa é uma criptografia básica que os próprios desenvolvedores inseriram no código VB, não sendo, portanto, resistente caso haja uma quantidade razoável de capturas de senha.

Durante as missões parte dos dados ficam em posse do servidor, dessa forma sua confidencialidade vai depender da proteção dada à mídia pelo servidor, bem como o seu uso. A utilização de criptografia minimiza os riscos envolvidos nesse processo.

3. Integridade

O risco à integridade da base de dados do sistema pode ser minimizado com uma política eficiente de backup.

O risco à integridade dos arquivos mantidos no notebook durante as missões é considerável, visto que furtos e danos ao equipamento podem ocorrer nessas viagens. A impossibilidade de migração desses dados gera custos adicionais ao processo.

A base de dados MySQL pode ser configurada para gerar log das ações dos usuários. Com essa funcionalidade ativada é possível realizar auditorias periódicas com a finalidade de mitigar o risco relacionado à integridade dos dados inseridos e alterados nessa base.

4. Disponibilidade

A disponibilidade do sistema está 100% correlacionada com a disponibilidade da infraestrutura computacional e de comunicação da STN.

O sistema foi desenvolvido em uma linguagem que atualmente já está defasada. Esse fato impede que o sistema seja compilado nas versões mais atuais do Windows, sendo necessário um computador rodando Windows XP para realizar a compilação.



SIMEM – SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS (COREM/SURIN)

Futuramente essa defasagem tecnológica pode vir a impedir que esse sistema funcione corretamente devido a incompatibilidades.
A unidade informou que atualmente está em estudo, com o apoio da COSIS, a migração do sistema para outra linguagem de programação.

Visão de Futuro do Sistema

Houve no passado uma tentativa de se desenvolver um Novo SIMEM. No entanto o projeto não vingou e foi extinto.

SAC – SISTEMA DE ANÁLISE DE CRÉDITO (COPEM/SURIN)

Descrição do Sistema

O Sistema possui todo o workflow de uma análise para abertura de operação de crédito, desde a análise da documentação enviada pelos entes e instituição de processo, até a geração de parecer da análise. É essencial ao dia-a-dia da área.
O SAC foi desenvolvido internamente pela COPEM, porém hoje em dia sua administração está toda sob a responsabilidade do SERPRO.
O Sistema apresenta um módulo de administração onde usuários com perfil de administrador conseguem alterar o texto padrão dos documentos gerados pelo sistema.

Linguagem do Sistema

Delphi

Base de Dados do Sistema

MySQL

Documentação do Sistema

Não há documentação do sistema.
O Manual de Procedimentos Internos – MPI de 2011 apresenta algumas funcionalidades do sistema.

Segurança da Informação

1. Autenticidade
A autenticidade dos dados no sistema estará garantida caso:
 - (i) Apenas os servidores responsáveis pelo processo tenham permissão de escrita na base.
 - (ii) Cada servidor envolvido no processo não teve sua senha comprometida.
 Ambas as hipóteses já foram tratadas nos sistemas anteriores.
2. Confidencialidade
A unidade não soube informar se as informações do sistema trafegam criptografadas na rede.
3. Integridade
O risco à integridade da base de dados do sistema pode ser minimizado com uma política eficiente de backup.
O risco à integridade dos dados inseridos e alterados numa base MySQL já foi tratado na análise anterior referente ao sistema 'SIMEM'.
4. Disponibilidade
A disponibilidade do sistema está 100% correlacionada com a disponibilidade da infraestrutura computacional e de comunicação da STN.

Visão de Futuro do Sistema

Esse sistema será substituído pelo SADIPEM que se encontra em desenvolvimento pelo SERPRO.
Por esse motivo não estão sendo feitas atualizações não emergenciais no sistema, bem como nenhum esforço está sendo realizado na documentação do sistema atual.

2.1.2.7 INFORMAÇÃO

ITENS 5 E 15 DO ANEXO IV DA DN-TCU-124/2012



MACROPROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Política de Segurança da Informação

Apresentamos a seguir informação sobre auditoria realizada por esta Controladoria acerca da política de segurança da informação da STN.

O Relatório de Auditoria nº 201203281, de **20/07/2012**, que trata da Auditoria Anual de Contas da Secretaria do Tesouro Nacional referente ao exercício de 2011, registra ação de controle desta CGU sobre a política de segurança da informação da STN, cuja elaboração é de responsabilidade da Coordenação-Geral de Gestão de Riscos Operacionais – COGER, em que resultados atualizados são mostrados a seguir.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201203281 (20/07/2012)

1ª Constatação

Não existência de uma Política de Segurança da Informação no âmbito da STN.

Recomendação

Aprovar uma Política de Segurança da Informação (PSI) que contenha as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação e que declare explicitamente o comprometimento da direção da instituição com a segurança da informação.

Manifestação da STN (06/05/2013)

Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 201306147/002, de 02.04.2013, item 2, que trata da Política de Segurança da Informação, cabe esclarecer que com o advento da Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011, de 18/11/2011) e tendo em vista as implicações decorrentes da nova legislação de acesso a informações a STN resolveu, em 2012, revisar a proposta de Política de Segurança de Informação. A proposta está aguardando a aprovação da Direção da STN, nos termos da minuta apresentada em anexo.

Análise da CGU

Pendente de atendimento, tendo em vista a manifestação da STN.

É compreensível a preocupação do gestor em adaptar sua PSI às legislações que porventura venham a impactar em seu escopo. No entanto, cabe esclarecer que a Política de Segurança da Informação, por se tratar de um documento de gestão, deve obedecer ao ciclo do PDCA (Plan, Do, Check, Act). Em outras palavras, a PSI é um documento que deve sofrer constantes atualizações de forma a se adaptar melhor à realidade idealizada pelos gestores.

Por esse motivo é importante que o gestor aprove tal política o quanto antes, e vá ajustando-a conforme necessário. A inexistência de uma PSI na STN está comprometendo o bem mais importante dessa entidade, a informação.

Durante os trabalhos de auditoria realizados, foram identificadas algumas fragilidades na segurança da informação, a constar:

- (i) Documentos sigilosos trafegados na rede sem criptografia;
- (ii) Sistemas que utilizam bases de dados Access que por sua vez são armazenadas em pastas da rede onde toda a Coordenação tem acesso;
- (iii) Sistema desenvolvido em linguagem defasada (Visual Basic 6.0);
- (iv) Cabeamentos de rede e de telefone expostos no banheiro público do Gabinete da STN localizado no prédio sede do Ministério da Fazenda conforme imagens 1 e 2:





Imagem 1

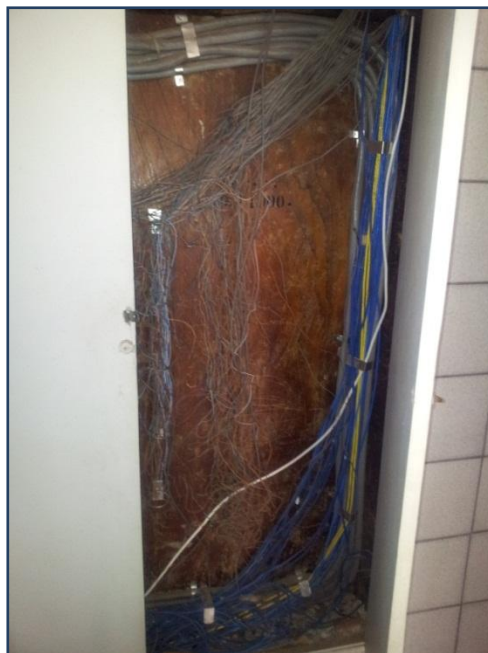


Imagem 2